

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 00401/2024

OC Master nº 194947 (Aquisição)

OC Master nº 194946 (Serviço)

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tratados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - CEP: 70.740-543, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº **42.318.949/0013-18**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401, 12º ANDAR, CONJUNTOS 121, 122 E 124, TORRE B1 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DAS CIDADE, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº **05.437.734/0001-56**, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 601/2020 de 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para aquisição de ativos de data center. A compra contemplará ativos de redes de dados denominados switches de Data Center compatíveis com a arquitetura SDN (Software Defined Network), ativos de processamento denominados servidores Cisco UCS, todos seus licenciamentos, garantia tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, além dos serviços de desenho da arquitetura, instalação física, implementação, migração lógica, passagem de conhecimento e serviços de operação assistida pelo período de 12 (doze) meses, a contar após a conclusão das atividades de implantação/migração, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial datada de 25/04/2024.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura por todos os signatários, prazo em que o

FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do **Documento nº 1**, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 28.702.871,18, sendo R\$ 11.700.000,00 para o lote 1 e R\$ 17.002.871,18 para o lote 2.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas nos CONTRATOS advindos da Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA e/ou formalização de contratado **Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico br.licitacao@global.ntt, indicado pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Terceiro – Quando a aquisição se der por meio de formalização de Contrato, o FORNECEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento, por meio de representante devidamente habilitado para o Ato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a

apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais **ACEITOS**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO, da Ordem de Compra, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços ou aquisição dos bens;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado de acordo com o item 10 do Documento nº 2, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e no Contrato, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, ou de formalização de CONTRATO, conforme o caso, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato, ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;
 - ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega ou formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega ou da assinatura do Contrato, no horário comercial e em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia na forma definida no Documento nº 2.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da Ata e dos Contratos formalizados, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento da presente Ata,

independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;
- iii. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- iv. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
- iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

- v. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
- vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexequatória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**Nome:** Guilherme Alves Reis**Cargo:** Gerente de Divisão**E-mail:** guilherme.reis@bbts.com.br**Telefone:** (61) 3348-5732**Pelo FORNECEDOR****Nome:** Joaquim Siqueira Júnior**Cargo:** Gerente de Projetos Sr.**E-mail:** joaquim.siqueira@global.ntt**Telefone:** (61) 99821-8998

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e

práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Quando solicitada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Tiago Martins Guedes
Cargo: Gerente Executivo e.e
CPF: [REDACTED]

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto
Cargo: Diretor
CPF: [REDACTED]

NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Nome: Sediney Mari da Silva Junior
Cargo: Diretora de Operações
CPF: [REDACTED]

Nome: Cesar Augusto Brandão Simurro
Cargo: Diretor de Vendas
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00401/2024, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 2024/07 para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 1

Lote 01 - DF						
Tipo de itens	Grupo	Qte	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER	Group Name: Switches Spines	2	Nexus 8300 Series, 32p 400G QSFP-DD	R\$ 262.733,93	R\$ 525.467,86	
GARANTIA - 36 MESES	Group Name: Switches Spines	2	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 8300 Series, 32p 400G QSFP-DD	R\$ 87.763,12	R\$ 175.526,24	
LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER	Group Name: Switches Spines	1	Cisco EA BUNDLE	R\$ 472.268,93	R\$ 472.268,93	
EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER	Group Name: Switches Leaves 10G/25G	4	Nexus 8300 48p 1/10/25G, 8p 40/100G, WACsec, SyncE	R\$ 211.750,38	R\$ 847.001,52	
GARANTIA - 36 MESES	Group Name: Switches Leaves 10G/25G	4	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 8300 48p 1/10/25G, 8p 40/100G, WACsec	R\$ 45.684,24	R\$ 182.736,96	
LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER	Group Name: Switches Leaves 10G/25G	1	Cisco EA BUNDLE	R\$ 708.400,39	R\$ 708.400,39	
LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER	Group Name: Switches Leaves 10G/25G	2	ACI SW license for a 48p 1/10G Nexus 2K	R\$ 25.517,28	R\$ 51.034,52	
EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER	Group Name: APIC Cluster	1	APIC Cluster - Medium Configurations (Up to 1200 Edge Ports)	R\$ 367.644,27	R\$ 367.644,27	
GARANTIA - 36 MESES	Group Name: APIC Cluster	1	CX LEVEL 1 24X7X4 APIC Cluster - Medium Configurations (Up to 1200 Edge Ports)	R\$ 177.094,51	R\$ 177.094,51	
EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER	Group Name: NDI Cluster	1	Nexus Dashboard Cluster - Performance	R\$ 442.634,91	R\$ 442.634,91	
GARANTIA - 36 MESES	Group Name: NDI Cluster	1	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus Dashboard Cluster - Performance	R\$ 205.438,10	R\$ 205.438,10	
EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER	Group Name: CONEXÃO NDI/EI/ML3	2	Cisco Catalyst 8400 Series 24-Port 10 Gigabit Ethernet(SFP+)	R\$ 98.285,50	R\$ 192.571,00	
SERVIÇO - REVENDA - OPERAÇÃO CONTINUADA (12 MESES - PAGAMENTO MENSAL)	Serviço - DCDF	-	Operação Assistida	R\$ 567.592,58	R\$ 567.592,58	
SERVIÇO - INSTALAÇÃO FÍSICA (CABLING) (pode ser subcontratado)	Serviço - DCDF	-	Instalação física	R\$ 74.654,80	R\$ 74.654,80	
SERVIÇO - AS CISCO	Serviço - DCDF	-	Levantamento de Requisitos, Desenho da Arquitetura e Planejamento da implementação	R\$ 895.734,05	R\$ 895.734,05	
SERVIÇO - REVENDA CISCO	Serviço - DCDF	-	Execução da implementação/Migração e transferência de conhecimento	R\$ 327.317,96	R\$ 327.317,96	
TOTAL LOTE 01 - DF					R\$ 6.213.116,60	

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

Lote 02 - SP						
Tipo de itens	Grupo	Part-Number	Qte	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO - SERVIDORES DATACENTER	Compute - DCSP	UCSX-M7-MLB	1	UCSX M7 Modular Server and Chassis MLB	R\$ 6.319.688,99	R\$ 6.319.688,99
GARANTIA 36 MESES	Compute - DCSP	CON-L14HR-UCSX8858	2	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 8508 Chassis Configured	R\$ 8.999,64	R\$ 17.939,28
GARANTIA 36 MESES	Compute - DCSP	CON-L14HR-UCSXW21C	6	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 210c M7 Compute Node w o CPU, Memory	R\$ 17.780,18	R\$ 106.741,08
EQUIPAMENTO - FABRIC INTERCONNECT	Compute - DCSP	UCSX-FI-6454-D-U	2	UCS Fabric Interconnect 6454	R\$ 68.236,30	R\$ 136.472,60
GARANTIA 36 MESES	Compute - DCSP	CON-L14HR-UCSX00FI	2	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS Fabric Interconnect 6454	R\$ 44.975,07	R\$ 89.950,14
LICENÇA - VMWARE	Compute - DCSP	VMW-VCS-STD-3A*	384	VMware vCenter 8 Server Standard, 3 yr support required	R\$ 2.332,79	R\$ 895.791,36
GARANTIA 36 MESES	Compute - DCSP	CON-ISV1-VCSSTD3A*	1	vCenter Server STD for vSphere 1-Inst. ANNUAL List 3-YR Reqd	R\$ -	R\$ -
LICENÇA - VMWARE	Compute - DCSP	VMW-VSP-EPL-3A*	12	VMware vSphere 8 Ent Plus (1 CPU, 32 Core) 3Yr, Support Reqd	R\$ -	R\$ -
GARANTIA 36 MESES	Compute - DCSP	CON-ISV1-VSXEP13A*	12	vSphere Enterprise Plus for 1 CPU; ANNUAL List 3-YR Reqd	R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTO - REDE STORAGE	Storage - DCSP	DS-C9132T-MK9	2	MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 active FC ports, 2 Fans	R\$ 36.724,53	R\$ 73.449,06
GARANTIA 36 MESES	Storage - DCSP	CON-SSSNP-9132T	2	SOLN SUPP 24X7X4 MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 activ	R\$ 13.141,24	R\$ 26.282,48
LICENÇA - REDE STORAGE	Storage - DCSP	ELA2-M	1	Cisco EA BUNDLE	R\$ 113.004,20	R\$ 113.004,20
SERVIÇO - INSTALAÇÃO FÍSICA (CABLING) (pode ser subcontratado)	Serviço - DCSP	Serviço - DCSP	-	Instalação física	R\$ 23.142,89	R\$ 23.142,89
SERVIÇO - AS CISCO	Serviço - DCSP	Serviço - DCSP	-	Levantamento de Requisitos, Desenho da Arquitetura e Planejamento da implementação	R\$ 895.734,24	R\$ 895.734,24
SERVIÇO - REVENDA CISCO	Serviço - DCSP	Serviço - DCSP	-	Execução da implementação, Migração e transferência de conhecimento	R\$ 209.950,23	R\$ 209.950,23
TOTAL LOTE 02 - SP						R\$ 8.908.146,67
TOTAL LOTE 02						R\$ 17.002.871,18

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.****Nome:** Tiago Martins Guedes**Cargo:** Gerente Executivo e.e**CPF:** [REDACTED]**Nome:** Ananias Pereira da Silva Neto**Cargo:** Diretor**CPF:** [REDACTED]**NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA****Nome:** Sediney Mari da Silva Junior**Cargo:** Diretora de Operações**CPF:** [REDACTED]**Nome:** Cesar Augusto Brandão Simurro**Cargo:** Diretor de Vendas**CPF:** [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Objeto:

- 1.1. Aquisição de ativos de data center, via Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nesse documento. A compra contemplará ativos de redes de dados denominados switches de Data Center compatíveis com a arquitetura SDN (*Software Defined Network*), ativos de processamento denominados servidores Cisco UCS, todos seus licenciamentos, garantia tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, além dos serviços de desenho da arquitetura, instalação física, implementação, migração lógica, passagem de conhecimento, e serviços de operação assistida pelo período de 12 (doze) meses, a contar após a conclusão das atividades de implantação/migração.
- 1.2. O objeto desse processo licitatório é constituído por 02 (dois) lotes, de fornecimentos e implementações independentes, compostos por agrupamentos de itens classificados como equipamentos e serviços.
- 1.3. No tocante às tecnologias empregadas nos itens dos lotes, todos guardam correlação entre si quando aplicados neste projeto, sendo:
 - 1.3.1. **LOTE 1:** Aquisição de ativos de redes de dados de data center, denominados switches de data center, contemplando:
 - 1.3.1.1. Licenciamento de todos os ativos permitindo a compatibilidade com a arquitetura de *Software Defined Network*, Cisco ACI (*Application Centric Infrastructure*);
 - 1.3.1.2. Garantia tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - 1.3.1.3. Prestação de serviços especializados de:
 - 1.3.1.3.1. Desenho da arquitetura física e lógica;
 - 1.3.1.3.2. Execução de plano de testes/implantação/passagem de conhecimento;
 - 1.3.1.3.3. Instalação física da infraestrutura de cabeamento estruturado (ótico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, além de certificação de acordo com as melhores práticas e recomendações, disponibilização de toda documentação técnica, retirada de cabeamento anterior e dos equipamentos migrados;
 - 1.3.1.3.4. Migração lógica de todo o tráfego para a nova topologia;
 - 1.3.1.3.5. Operação Assistida da pelo período de 12 (doze) meses, a contar após a conclusão das atividades de implantação/migração e homologação.
 - 1.3.2. **LOTE 2:** Aquisição de ativos de processamento denominados servidores Cisco UCS, switches *Fabric Interconnect* e Licenciamento VMware contemplando:
 - 1.3.2.1. Licenciamento de todos os ativos;
 - 1.3.2.2. Garantia tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - 1.3.2.3. Licenças de software de virtualização VMware com garantia tecnológica de 36 (trinta e seis) meses;
 - 1.3.2.4. Prestação de serviços especializados de:
 - 1.3.2.4.1. Desenho da arquitetura física e lógica;
 - 1.3.2.4.2. Execução de plano de testes/implantação/passagem de conhecimento;
 - 1.3.2.4.3. Instalação física da infraestrutura de cabeamento estruturado (ótico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução

dos serviços, além de certificação de acordo com as melhores práticas e recomendações, disponibilização de toda documentação técnica, retirada de cabeamento anterior e dos equipamentos migrados;

1.3.2.4.4. Migração lógica de toda a carga de trabalho (*workload*) para as novas lâminas;

2. Especificações técnicas:

- 2.1 As especificações técnicas detalharão os ativos, os licenciamentos e os serviços que serão prestados;
- 2.2 Os equipamentos, todos os seus componentes e acessórios devem ser novos e não poderão ser itens reconicionados;
- 2.3 Os equipamentos devem ser do mesmo fabricante e homologados por este, incluindo todas as licenças necessárias para seu funcionamento;
- 2.4 As instalações físicas dos ativos bem como, todas as configurações a serem aplicadas em todos os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executadas nos endereços informados no item 5.3.
- 2.5 Os serviços profissionais do fornecedor Cisco deverão contemplar os desenhos das novas arquiteturas e os planejamentos detalhados das migrações de físicas e lógicas de acordo com as especificações técnicas contidas nesse edital, em ambos os lotes;
- 2.6 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das migrações físicas e lógicas de acordo com os planejamentos citados no item anterior, em ambos os lotes;
- 2.7 O serviço de Operação Continuada deverá ser prestado (de forma remota) pela CONTRATADA após a homologação do serviço de migração do LOTE 1 (sustentação da DCN – Data Center Networking);
- 2.8 As reuniões de definição e as atividades de implementação poderão ocorrer por meio de vídeo conferência, por definição conjunta da CONTRATADA com a BB Tecnologia e Serviços;

LOTE 1 - DCN – Data Center Networking

- 2.9 A solução deve ser composta por switches de acesso (*Leaf*), os quais são conectados a todos os switches de agregação (*Spine*) na Topologia de *Fabric* com automação SDN, formando uma arquitetura SPINE-LEAF *Multi-Site* com dois sites (DCDF e DCSP), garantindo alta disponibilidade e resiliência do *Fabric* em caso de falha de qualquer componente físico;
- 2.10 A solução deve implementar o balanceamento de tráfego automático dos uplinks de conectividade entre switches *Leaf* e *Spine* (ECMP - *Equal Cost Multi Path*), oferecendo todos os caminhos de alto desempenho ativos no *Fabric*;
- 2.11 A solução deve suportar a criação de ambientes distintos (*tenants*), com suas respectivas políticas, que controlarão as interações entre os componentes de cada aplicação;
- 2.12 A solução deverá permitir a configuração e monitoramento tanto da camada de *Underlay* como de *Overlay*, sendo que:
 - 2.12.1 a camada *underlay* consiste no switching e no roteamento tradicionais contidos nos switches de rede, tunelamento VTEP – Virtual Tunnel End Point, dentre outras features consideradas tradicionais;
 - 2.12.2 a camada *Overlay* consiste nos protocolos utilizados nas controladoras SDN, as VNIDs – Virtual Network ID, os *tenants* e os protocolos MP-BGP eVPN que transportam o tráfego abstraído;
- 2.13 Para a camada de *Overlay* o encapsulamento deve ser feito através de VxLAN, de modo a permitir a abstração;

- 2.14 Para a camada de Underlay o encapsulamento deve ser feito através de protocolos tradicionais (VLAN-based);
- 2.15 A solução deve implementar *Protocol Independent Multicast (PIM)*, *Any Source Multicast (ASM)* e *Source-Specific Multicast (SSM)*;
- 2.16 A solução deve implementar BFD (*Bidirectional Forwarding Detection*);
- 2.17 A solução deve suportar a criação de múltiplos tenants, de forma que um tenant não se comunique com outro;
- 2.18 A solução deve permitir a criação de tenant compartilhado de modo a ser consumido por outros tenants;
- 2.19 A plataforma deve exibir de forma nativa todas as topologias de redes criadas, sejam físicas quanto virtuais;
- 2.20 A solução deve permitir visualização de todos os endpoints (VM, containers e Bare Metal) reconhecidos pela rede, assim como permitir a divisão deles em grupos de interesse;
- 2.21 A solução deve permitir gateway distribuído de modo que um endpoint não fique dependente de um único elemento de saída e que possa ser facilmente movimentado na rede;
- 2.22 A solução deverá permitir que rotas externas possam ser redistribuídas dentro de uma VRF (Virtual Route Forwarding) interna do Fabric ACI;
- 2.23 A solução deve permitir a visualização da condição do roteamento interno e os anúncios externos via GUI e REST API;
- 2.24 A solução deverá possuir mecanismos de controle de volume excessivo de tráfego;
- 2.25 A solução deve exibir alertas sobre a saúde de toda a rede dos data centers, e os alertas devem ser classificados e devem apresentar insights sobre o que pode estar sendo afetado;
- 2.26 A solução deverá possuir mecanismos de QoS (Quality of Service) e limitadores de tráfego;
- 2.27 A solução deve permitir o monitoramento de fluxo, de modo a possibilitar a visualização de comunicações fim-a-fim entre endpoints;
- 2.28 A solução deve possuir ferramentas de resolução de problemas nativas sem a necessidade de elementos externos, a fim de mostrar as falhas, drops, contadores e políticas de segurança que possam impactar algum tipo de tráfego no Fabric;
- 2.29 A solução deve implementar mecanismos de autenticação baseados em AAA, como RBAC via servidor RADIUS ou TACACS+;
- 2.30 A solução deverá permitir a inserção de políticas de segurança entre aplicações, permitindo ou segregando o tráfego de rede logicamente;
- 2.31 A solução deverá possuir uma interface única para aplicar regras e políticas de segurança;
- 2.32 A solução deverá possibilitar o consumo de APIs e módulos nativos para automação (configuração de rede e serviços de firewall) via Ansible e Terraform;
- 2.33 A solução deverá possuir SDKs nativas para que a solução possa ser configurada de forma automatizada;
- 2.34 A solução deverá suportar múltiplos domínios de físicos e virtuais em sites distintos (*Multi-Site Architecture*) e permitir o gerenciamento de políticas de rede e segurança de forma unificada;
- 2.35 Deve implementar isolamento de domínio de falha de forma nativa, de modo a garantir que um problema de rede em um Data Center não propague para o outro;
- 2.36 A solução deve permitir a interconexão entre sites da BB Tecnologia e Serviços, DCDF e DCSP via DCI (Data Center Interconnect), e deverá:

- 2.36.1 permitir a extensão do tráfego de camada 2 ou camada 3 com transporte sobre VXLAN;
- 2.36.2 permitir a flexibilidade de movimentação de cargas de trabalho (workloads) entre PODs diferentes, ou seja, de um site para o outro, via interface da solução, sem a necessidade de alterações diretamente nos equipamentos ou na rede;.
- 2.36.3 permitir com a implementação da arquitetura Multi-Site, que a solução realize a conectividade de Inter-Site Network (ISN) através de conexões redundantes de 40Gbps entre os switches Spines e os switches de extranet já existentes na rede da BBTS do modelo Cisco Catalyst 9407;

2.37 Controladoras SDN (Software Defined Network):

- 2.37.1 Deverá ser fornecido no formato de appliance de hardware x86 dedicado para gerenciamento, configuração e monitoramento dos switches físicos;
- 2.37.2 Deverá ter CPU, memória, disco e conectividade suficientes para suportar todas as funcionalidades requeridas nas condições desse edital;
- 2.37.3 Todos os *appliances* devem possuir conectividade redundante com no mínimo 10Gbps;
- 2.37.4 Deverá ser fornecido em regime de alta disponibilidade através de clusters de gerenciamento redundantes;
- 2.37.5 As controladoras deverão operar independente do plano de dados da rede;
- 2.37.6 As controladoras deverão ser licenciadas de modo a suportar todas as funcionalidades descritas nesse documento;
- 2.37.7 O cluster de controladoras deverá ser capaz de configurar, visualizar e gerenciar tanto switches físicos como virtuais;
- 2.37.8 Em caso de perda de comunicação entre o cluster de controladoras e os switches, o plano de dados não pode ser afetado, ou seja, deverá continuar operando normalmente sem interrupção de tráfego;
- 2.37.9 As controladoras devem implementar mecanismos de ZTP (*Zero Touch Provisioning*) com protocolos abertos (não proprietários) a fim de permitir a descoberta automática de novos elementos pertencentes ao *Fabric ACI*;
- 2.37.10 As controladoras devem permitir de maneira nativa estatísticas de tráfego para elaboração de relatórios de performance;
- 2.37.11 As controladoras devem permitir *backup* e *restore* das configurações dos ativos pela interface gráfica;
- 2.37.12 As controladoras devem permitir de forma nativa, o *upgrade de firmware* de todos os ativos de redes pertencentes ao *Fabric*;
- 2.37.13 O cluster de controladoras deverá permitir integração com ferramentas de orquestração de Data Center de forma nativa ou via REST API;
- 2.37.14 As controladoras devem exibir os *MAC ADDRESSES* aprendidos em ambos os sites em uma única console unificada;

2.38 Para a composição da solução deverão ser respeitados os part-numbers (código padronizado de identificação de componentes, que permite a múltiplas revendas/integradores do fabricante venderem o mesmo item sem gerar problemas de compatibilidade), as descrições dos itens e seus quantitativos;

- 2.38.1 Part-number é um código padronizado de identificação de componentes, que permite a múltiplas revendas/integradores do fabricante venderem o mesmo item sem gerar problemas de compatibilidade.

LOTE 1 - DATA CENTER NETWORK - DCN

Part Number	Descrição	Duração	Qtd	TIPO
Group Name: Switches Spines – DCDF				
N9K-C9332D-GX2B	Nexus 9300 Series, 32p 400G QSFP-DD	---	2	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-N9KC9D3X	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 9300 Series, 32p 400G QSFP-DD	36	2	Atrelado ao equipamento
MODE-ACI-SPINE	Mode selection between ACI and NXOS	---	2	Atrelado ao equipamento
NXK-AF-PI	Dummy PID for Airflow Selection Port-side Intake	---	2	Atrelado ao equipamento
ACI64-N9KDK9-16.0	Nexus 9500 or 9300 ACI Base Software NX-OS Rel 16.0 64bit	---	2	Atrelado ao equipamento
NXK-ACC-KIT-1RU	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal	---	2	Atrelado ao equipamento
NXA-SFAN-35CFM-PI	Nexus Fan, 35CFM, port side intake airflow /w EEPROM	---	12	Atrelado ao equipamento
NXA-PAC-1500W-PI	Nexus 1500W PSU port-side Intake	---	4	Atrelado ao equipamento
CAB-C15-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 13A, C14-C15 Connectors	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-SW-OPT-OUT	Opt out to remove mandatory Tier-Lic in MODE-ACI-Leaf mode	---	2	Atrelado ao equipamento
C1-SUBS-OPTOUT	OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection	---	2	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BIDI QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
E2-N-ACI	Cisco Data Center EA for ACI	---	1	Atrelado a licença
E2N-N9K-SEC-XF-G	DCN FIXED ADD ON XF Security GF	---	2	Atrelado a licença
E2-N-ACI-S	Support for Cisco Data Center EA - ACI	---	1	Atrelado a licença
Group Name: Switches Spines – DCSP				
N9K-C9332D-GX2B	Nexus 9300 Series, 32p 400G QSFP-DD	---	2	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-N9KC9D3X	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 9300 Series, 32p 400G QSFP-DD	36	2	Atrelado ao equipamento
MODE-ACI-SPINE	Mode selection between ACI and NXOS	---	2	Atrelado ao equipamento
NXK-AF-PI	Dummy PID for Airflow Selection Port-side Intake	---	2	Atrelado ao equipamento
ACI64-N9KDK9-16.0	Nexus 9500 or 9300 ACI Base Software NX-OS Rel 16.0 64bit	---	2	Atrelado ao equipamento
NXK-ACC-KIT-1RU	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal	---	2	Atrelado ao equipamento
NXA-SFAN-35CFM-PI	Nexus Fan, 35CFM, port side intake airflow /w EEPROM	---	12	Atrelado ao equipamento
NXA-PAC-1500W-PI	Nexus 1500W PSU port-side Intake	---	4	Atrelado ao equipamento
CAB-C15-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 13A, C14-C15 Connectors	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-SW-OPT-OUT	Opt out to remove mandatory Tier-Lic in MODE-ACI-Leaf mode	---	2	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

C1-SUBS-OPTOUT	OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection	---	2	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
E2-N-ACI	Cisco Data Center EA for ACI	---	1	Atrelado à licença
E2N-N9K-SEC-XF-G	DCN FIXED ADD ON XF Security GF	---	2	Atrelado à licença
E2-N-ACI-S	Support for Cisco Data Center EA - ACI	---	1	Atrelado à licença
Group Name: Switches Leaves 10G/25G – DCDF				
N9K-C93180YC-FX3	Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec, SyncE	---	4	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-N9KC93X3	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACse	36	4	Atrelado ao equipamento
NXK-AF-PI	Dummy PID for Airflow Selection Port-side Intake	---	4	Atrelado ao equipamento
MODE-ACI-LEAF	Mode selection between ACI and NXOS	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-N9KDK9-16.0	Nexus 9500 or 9300 ACI Base Software NX-OS Rel 16.0	---	4	Atrelado ao equipamento
NXK-ACC-KIT-1RU	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal	---	4	Atrelado ao equipamento
NXA-FAN-35CFM-PI	Nexus Fan, 35CFM, port side intake airflow	---	16	Atrelado ao equipamento
NXA-PAC-650W-PI	Nexus NEBs AC 650W PSU - Port Side Intake	---	8	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	8	Atrelado ao equipamento
NXK-MEM-16GB	Additional memory of 16GB for Nexus Switches	---	4	Atrelado ao equipamento
C1-SUBS-OPTOUT	OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-SW-OP1-OUI	Opt out to remove mandatory Tier-Lic in MODE-ACI-Leaf mode	---	4	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
QSFP-40G-SR4=	40GBASE-SR4 QSFP Transceiver Module with MPO Connector	---	8	Atrelado ao equipamento
SFP-10/25G-CSR-S=	Dual Rate 10/25GBASE-CSR SFP Module	---	96	Atrelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
E2-N-ACI	Cisco Data Center EA for ACI	---	1	Atrelado à licença
E2N-N9300XF-G-P	ACI FIXED 10G XF Premier New Purchase	---	4	Atrelado à licença
E2N-N9K-SEC-XF-G	DCN FIXED ADD ON XF Security GF	---	4	Atrelado à licença
E2-N-ACI-S	Support for Cisco Data Center EA - ACI	---	1	Atrelado à licença
ACI-F48X=	ACI SW license for a 48p 1/10G Nexus 2K	---	2	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
Group Name: Switches Leaves 10G/25G – DCSP				
N9K-C93180YC-FX3	Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec, SyncE	---	4	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-N9KC93X3	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACse	36	4	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

NXK-AF-PI	Dummy PID for Airflow Selection Port-side Intake	---	4	Atrelado ao equipamento
MODE-ACI-LEAF	Mode selection between ACI and NXOS	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-N9KDK9-16.0	Nexus 9500 or 9300 ACI Base Software NX-OS Rel 16.0	---	4	Atrelado ao equipamento
NXK-ACC-KIT-1RU	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal	---	4	Atrelado ao equipamento
NXA-FAN-35CFM-PI	Nexus Fan, 35CFM, port side intake airflow	---	16	Atrelado ao equipamento
NXA-PAC-650W-PI	Nexus NEBs AC 650W PSU - Port Side Intake	---	8	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	8	Atrelado ao equipamento
NXK-MEM-16GB	Additional memory of 16GB for Nexus Switches	---	4	Atrelado ao equipamento
C1-SUBS-OPTOUT	OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection	---	4	Atrelado ao equipamento
ACI-SW-OPT-OUT	Opt out to remove mandatory Tier-Lic in MODE-ACI-Leaf mode	---	4	Atrelado ao equipamento
QSFP-40/100-SRBD=	100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF	---	8	Atrelado ao equipamento
QSFP-40G-SR4=	40GBASE-SR4 QSFP Transceiver Module with MPO Connector	---	8	Atrelado ao equipamento
SFP-10/25G-CSR-S=	Dual Rate 10/25GBASE-CSR SFP Module	---	96	Atrelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
E2-N-ACI	Cisco Data Center EA for ACI	---	1	Atrelado à licença
E2N-N9300XF-G-P	ACI FIXED 10G XF Premier New Purchase	---	4	Atrelado à licença
E2N-N9K-SEC-XF-G	DCN FIXED ADD ON XF Security GF	---	4	Atrelado à licença
E2-N-ACI-S	Support for Cisco Data Center EA - ACI	---	1	Atrelado à licença
ACI-F48X=	ACI SW license for a 48p 1/10G Nexus 2K	---	2	LICENÇA - EQUIPAMENTO REDE DATACENTER
Group Name: APIC Cluster – DCDF				
APIC-CLUSTER-M4	APIC Cluster - Medium Configurations (Up to 1200 Edge Ports)	---	1	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-APIC1CLU	CX LEVEL 1 24X7X4 APIC Cluster - Medium Configurations (Up	36	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
SFP-10G-AOC10M=	10GBASE Active Optical SFP+ Cable, 10M	---	6	Atrelado ao equipamento
Group Name: NDI Cluster – DCDF				
ND-CLUSTER-L4	Nexus Dashboard Cluster - Performance	---	1	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-NDCLUSTE	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus Dashboard Cluster – Performance	36	1	Atrelado ao equipamento
ND-NODE-L4	Nexus Dashboard Node	---	1	Atrelado ao equipamento
ND-UNI-DK9-2.3	Nexus Dashboard Software Release 2.3	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7443P	AMD 2.8GHz 7443P 200W 24C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X32G2RW	32GB RDIMM DRx4 3200 (8Gb)	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-NVMEM6-W1600	1.6TB 2.5in U.2 WD SN840 NVMe Extreme Perf. High Endurance	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-HD24TB10K4KN	2.4 TB 12G SAS 10K RPM SFF HDD (4K)	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
ND-NODE-L4	Nexus Dashboard Node	---	1	Atrelado ao equipamento
ND-UNI-DK9-2.3	Nexus Dashboard Software Release 2.3	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7443P	AMD 2.8GHz 7443P 200W 24C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X32G2RW	32GB RDIMM DRx4 3200 (8Gb)	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-NVMEM6-W1600	1.6TB 2.5in U.2 WD SN840 NVMe Extreme Perf. High Endurance	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-HD24TB10K4KN	2.4 TB 12G SAS 10K RPM SFF HDD (4K)	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
ND-NODE-L4	Nexus Dashboard Node	---	1	Atrelado ao equipamento
ND-UNI-DK9-2.3	Nexus Dashboard Software Release 2.3	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-CPU-A7443P	AMD 2.8GHz 7443P 200W 24C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X32G2RW	32GB RDIMM DRx4 3200 (8Gb)	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-NVMEM6-W1600	1.6TB 2.5in U.2 WD SN840 NVMe Extreme Perf. High Endurance	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-HD24TB10K4KN	2.4 TB 12G SAS 10K RPM SFF HDD (4K)	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
SFP-10G-AOC10M=	10GBASE Active Optical SFP+ Cable, 10M	---	6	Atrelado ao equipamento
Group Name: APIC Cluster – DCSP				
APIC-CLUSTER-M4	APIC Cluster - Medium Configurations (Up to 1200 Edge Ports)	---	1	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-APIC1CLU	CX LEVEL 1 24X7X4 APIC Cluster - Medium Configurations (Up	36	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-SERVER-M4	APIC Appliance - Medium Configuration (Upto 1200 Edge Ports)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-DK9-6.0	APIC Base Software Release 6.0	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	8	Atrelado ao equipamento
APIC-SD480GM3X-EP	480GB 2.5in Enterprise Performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7313P	AMD 2.9GHz 7313P 155W 16C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X16G1RW	16GB RDIMM SRx4 3200 (8Gb)	---	6	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
SFP-10G-AOC10M=	10GBASE Active Optical SFP+ Cable, 10M	---	6	Atrelado ao equipamento
Group Name: NDI Cluster – DCSP				
ND-NODE-L4=	Nexus Dashboard Node Spare	---	1	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
CON-L14HR-ND1NODEL	CX LEVEL 1 24X7X4 Nexus Dashboard Node	36	1	Atrelado ao equipamento
ND-UNI-DK9-2.3	Nexus Dashboard Software Release 2.3	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PCIE-C25Q-04	Cisco APIC VIC 1455 Quad Port 10/25G SFP28 CNA PCIE	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Atrelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	2	Atrelado ao equipamento
APIC-CPU-A7443P	AMD 2.8GHz 7443P 200W 24C/128MB Cache DDR4 3200MHz	---	1	Atrelado ao equipamento
CIMC-LATEST	IMC SW (Recommended) latest release for C-Series Servers.	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-240GB	240GB SATA M.2	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-M2-HWRAID	Cisco Boot optimized M.2 Raid controller	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-BBLKD	APIC SSD drive blanking panel	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-SD960G63X-EP	960GB 2.5in Enterprise performance 6GSATA SSD(3X endurance)	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-NVMEM6-W1600	1.6TB 2.5in U.2 WD SN840 NVMe Extreme Perf. High Endurance	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-HD24TB10K4KN	2.4 TB 12G SAS 10K RPM SFF HDD (4K)	---	4	Atrelado ao equipamento
APIC-O-ID10GC	APIC Intel X710T2LOCPV3G1L 2x10GbE RJ45 OCP3.0 NIC	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-OCP3-KIT	APIC C2XX OCP 3.0 Interposer W/Mech Assy	---	1	Atrelado ao equipamento
APIC-MR-X32G2RW	32GB RDIMM DRx4 3200 (8Gb)	---	8	Atrelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

APIC-RAID-220M6	Cisco 12G SAS RAID Controller w/4GB FBWC (16 Drv) w/1U Brkt	---	1	Arelado ao equipamento
APIC-TPM2-002B-C	Trusted Platform Module2.0 APIC server(FIPS 140-2 Compliant)	---	1	Arelado ao equipamento
APIC-PSU1-1600W	APIC Cisco UCS 1600W AC Power Supply for Rack Server	---	1	Arelado ao equipamento
SFP-10G-AOC10M=	10GBASE Active Optical SFP+ Cable, 10M	---	2	Arelado ao equipamento
Group Name: CONEXÃO NDI EM L3 – DC DF				
C9400-LC-24XS=	Cisco Catalyst 9400 Series 24-Port 10 Gigabit Ethernet(SFP+)	---	2	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER
Group Name: CONEXÃO NDI EM L3 – DC SP				
C9400-LC-24XS=	Cisco Catalyst 9400 Series 24-Port 10 Gigabit Ethernet(SFP+)	---	2	EQUIPAMENTO - REDE DATACENTER

LOTE 2 – COMPUTE

Part Number	Descrição	Duração	Qty	TIPO
Compute – DCDF				
UCSX-M7-MLB	UCSX M7 Modular Server and Chassis MLB	---	1	EQUIPAMENTO - SERVIDORES DATACENTER
DC-MGT-SAAS	Cisco Intersight SaaS	---	1	Arelado ao equipamento
DC-MGT-IS-SAAS-AD	Infrastructure Services SaaS/CVA - Advantage	---	6	Arelado ao equipamento
DC-MGT-WO-SAAS-AD	Cisco Intersight Workload Optimizer SaaS – Advantage	---	500	Arelado ao equipamento
SVS-L1DCS-INTER	CXL1 for INTERSIGHT	---	1	Arelado ao equipamento
DC-MGT-UCSC-1S	UCS Central Per Server - 1 Server License	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-D-U	UCS 9508 Chassis Configured	---	2	Arelado ao equipamento
CON-L14HR-UCSX9958	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 9508 Chassis Configured	36	2	Arelado ao equipamento
UCSX-I-9108-25G-D	UCS 9108-25G IFM for 9508 Chassis	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-C-DEBUGCBL-D	UCSX Compute Node Debug Cable	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-CHASSIS-SW-D	Platform SW (Recommended) latest release for X9500 Chassis	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-CAK-D	UCS 9508 Chassis Accessory Kit	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-RBLK-D	UCS 9508 Chassis Active Cooling Module (FEM slot)	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-ACPEM-D	UCS 9508 Chassis Rear AC Power Expansion Module	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-KEYAC-D	UCS 9508 AC PSU Keying Bracket	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-FSBK-D	UCS 9508 Chassis Front Node Slot Blank	---	10	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-PSUBK-D	UCS 9508 Chassis PSU Blank	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-210C-M7	UCS 210c M7 Compute Node w/o CPU, Memory, Storage, Mezz	---	6	Arelado ao equipamento
CON-L14HR-UCSXM21C	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 210c M7 Compute Node w o CPU, Memory	36	6	Arelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

UCSX-ML-V5Q50G-D	UCS VIC 15420 4x25G secure boot: mLOM for X Compute Node	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-M2-240G-D	240GB 2.5in M.2 SATA Micron G2 SSD	---	12	Arelado ao equipamento
UCSX-TPM-002C-D	TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for servers	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-SW-LATEST-D	Platform SW (Recommended) latest release XSeries ComputeNode	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-M7-HS-F	UCS X210c M7 Compute Node Front CPU Heat Sink	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-M7-HS-R	UCS X210c M7 Compute Node Rear CPU Heat Sink	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-M2-HWRD-FPS	UCSX Front panel with M.2 RAID controller for SATA drives	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-DDR5-BLK	UCS DDR5 DIMM Blanks	---	120	Arelado ao equipamento
UCSC-BBLKD-M7	UCS C-Series M7 SFF drive blanking panel	---	36	Arelado ao equipamento
UCSX-CPU-I6438M	Intel I6438M 2.2GHz/205W 32C/60MB DDR5 4800MT/s	---	12	Arelado ao equipamento
UCSX-MR128G4RE1	128GB DDR5-4800 RDIMM 4Rx4 (16Gb)	---	72	Arelado ao equipamento
N01-MMIRROR	Enable memory mirroring	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-X10C-RAIDF-D	UCS X10c Compute RAID Controller with LSI 3900 (Front)	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-SID-INFR-OI-D	Other Infrastructure	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-SID-WKL-OW-D	Other Workload	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-PSU-2800AC-D	UCS 9508 Chassis 2800V AC Dual Voltage PSU Titanium	---	8	Arelado ao equipamento
CAB-C19-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 16A, C20-C19 Connectors	---	8	Arelado ao equipamento
UCSX-FI-6454-D-U	UCS Fabric Interconnect 6454	---	2	EQUIPAMENTO - FABRIC INTERCONNECT
CON-L14HR-UCSXOOFI	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS Fabric Interconnect 6454	36	2	Arelado ao equipamento
N10-MGT018-D	UCS Manager v4.2 and Intersight Managed Mode v4.2	---	2	Arelado ao equipamento
UCS-L-6400-25G-D	FI per port license to connect to B-Series, C-Series or FEX	---	8	Arelado ao equipamento
UCS-PSU-6332-AC-D	UCS 6332/ 6454 Power Supply/100-240VAC	---	4	Arelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	4	Arelado ao equipamento
UCS-ACC-6332-D	UCS 6332/ 6454 Chassis Accessory Kit	---	2	Arelado ao equipamento
UCS-FAN-6332-D	UCS 6332/ 6454 Fan Module	---	8	Arelado ao equipamento
SFP-25G-AOC3M=	25GBASE Active Optical SFP28 Cable, 3M	---	16	Arelado ao equipamento
SFP-25G-AOC5M=	25GBASE Active Optical SFP28 Cable, 5M	---	16	Arelado ao equipamento
QSFP-100G-AOC10M=	100GBASE QSFP Active Optical Cable, 10m	---	4	Arelado ao equipamento
VMW-VCS-STD-3A=	VMware vCenter 8 Server Standard, 3 yr support required	---	1	LICENÇA - VMWARE
CON-ISV1-VCXSTD3A	VCenter Server STD for vSphere 1-Inst; ANNUAL List 3-YR Req'd	36	1	Arelado à licença
UCS-VMW-TERMS	Acceptance of Terms, Standalone VMW License for UCS Servers	---	1	Arelado à licença

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

VMW-VSP-EPL-3A=	VMware vSphere 8 Ent Plus (1 CPU, 32 Core) 3Yr, Support Reqd	---	12	LICENÇA - VMWARE
CON-ISV1-VSXEPL3A	VSphere Enterprise Plus for 1 CPU; ANNUAL List 3-YR Reqd	36	12	Arelado à licença
UCS-VMW-TERMS	Acceptance of Terms, Standalone VMW License for UCS Servers	---	12	Arelado à licença
Storage – DCDF				
DS-C9132T-MIK9	MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 active FC ports, 2 Fans	---	2	EQUIPAMENTO - REDE STORAGE
CON-SSSNP-9132T	SOLN SUPP 24X7X4 MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 activ	36	2	Arelado ao equipamento
DS-CAC-650W-I	MDS 9132U 650W AC PSU Port side Intake	---	2	Arelado ao equipamento
DS-C32S-FAN-I	MDS 9132 FAN tray, port side Intake	---	4	Arelado ao equipamento
DS-CAC-650W-I	MDS 9132U 650W AC PSU Port side Intake	---	2	Arelado ao equipamento
CAB-C15-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 13A, C14- C15 Connectors	---	4	Arelado ao equipamento
DS-C32S-FAN-I	MDS 9132 FAN tray, port side Intake	---	4	Arelado ao equipamento
M9132T-PL8	MDS 9132T 32G FC switch 8-Port upgrade license	---	2	Arelado ao equipamento
DS-9132T-KIT-CSCO	MDS 9132T Accessory Kit for Cisco	---	2	Arelado ao equipamento
DS-32S-BLANK	Filler card for Blank Expansion Module Slot	---	2	Arelado ao equipamento
M91S6K9-9.3.2	MDS 9132T NX-OS version 9.3.2	---	2	Arelado ao equipamento
DS-SFP-FC16G-SW=	16 Gbps Fibre Channel SW SFP+, LC	---	12	Arelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - REDE STORAGE
E2-N-MDS	Cisco Data Center EA for MDS	---	1	Arelado à licença
E2N-MDS9100-G-P	MDS9100 EA Premier	---	2	Arelado à licença
E2-N-MDS-S	Support for Cisco Data Center EA MDS	---	1	Arelado à licença
Compute – DCSP				
UCSX-M7-MLB	UCSX M7 Modular Server and Chassis MLB	---	1	EQUIPAMENTO - SERVIDORES DATACENTER
DC-MGT-SAAS	Cisco Intersight SaaS	---	1	Arelado ao equipamento
DC-MGT-IS-SAAS-AD	Infrastructure Services SaaS/CVA - Advantage	---	6	Arelado ao equipamento
DC-MGT-WO-SAAS-AD	Cisco Intersight Workload Optimizer SaaS – Advantage	---	500	Arelado ao equipamento
SVS-L1DCS-INTER	CXL1 for INTERSIGHT	---	1	Arelado ao equipamento
DC-MGT-UCSC-1S	UCS Central Per Server - 1 Server License	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-D-U	UCS 9508 Chassis Configured	---	2	Arelado ao equipamento
CON-L14HR-UCSX9958	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 9508 Chassis Configured	36	2	Arelado ao equipamento
UCSX-I-9108-25G-D	UCS 9108-25G IFM for 9508 Chassis	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-C-DEBUGCBL-D	UCSX Compute Node Debug Cable	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-CHASSIS-SW-D	Platform SW (Recommended) latest release for X9500 Chassis	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-CAK-D	UCS 9508 Chassis Accessory Kit	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-RBLK-D	UCS 9508 Chassis Active Cooling Module (FEM slot)	---	4	Arelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

UCSX-9508-ACPEM-D	UCS 9508 Chassis Rear AC Power Expansion Module	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-KEYAC-D	UCS 9508 AC PSU Keying Bracket	---	2	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-FSBK-D	UCS 9508 Chassis Front Node Slot Blank	---	10	Arelado ao equipamento
UCSX-9508-PSUBK-D	UCS 9508 Chassis PSU Blank	---	4	Arelado ao equipamento
UCSX-210C-M7	UCS 210c M7 Compute Node w/o CPU, Memory, Storage, Mezz	---	6	Arelado ao equipamento
CON-L14HR-UCSXM21C	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS 210c M7 Compute Node w o CPU, Memory	36	6	Arelado ao equipamento
UCSX-ML-V5Q50G-D	UCS VIC 15420 4x25G secure boot mLOM for X Compute Node	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-M2-240G-D	240GB 2.5in M.2 SATA Micron G2 SSD	---	12	Arelado ao equipamento
UCSX-TPM-002C-D	TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for servers	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-SW-LATEST-D	Platform SW (Recommended) latest release XSeries ComputeNode	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-M7-HS-F	UCS X210c M7 Compute Node Front CPU Heat Sink	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-C-M7-HS-R	UCS X210c M7 Compute Node Rear CPU Heat Sink	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-M2-HWRD-FPS	UCSX Front panel with M.2 RAID controller for SATA drives	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-DDR5-BLK	UCS DDR5 DIMM Blanks	---	120	Arelado ao equipamento
UCSC-BBLKU-M7	UCS C-Series M7 SFF drive blanking panel	---	36	Arelado ao equipamento
UCSX-CPU-I6438M	Intel I6438M 2.2GHz/205W 32C/60MB DDR5 4800MT/s	---	12	Arelado ao equipamento
UCSX-MR128G4RE1	128GB DDR5-4800 RDIMM 4Rx4 (16Gb)	---	72	Arelado ao equipamento
N01-MMIRRORD	Enable memory mirroring	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-X10C-RAIDF-D	UCS X10c Compute RAID Controller with LSI 3900 (Front)	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-SID-INFR-OI-D	Other Infrastructure	---	6	Arelado ao equipamento
UCS-SID-WKL-OW-D	Other Workload	---	6	Arelado ao equipamento
UCSX-PSU-2800AC-D	UCS 9508 Chassis 2800V AC Dual Voltage PSU Titanium	---	8	Arelado ao equipamento
CAB-C19-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 16A, C20-C19 Connectors	---	8	Arelado ao equipamento
UCSX-FI-6454-D-U	UCS Fabric Interconnect 6454	---	2	EQUIPAMENTO - FABRIC INTERCONNECT
CON-L14HR-UCSXOOFI	CX LEVEL 1 24X7X4 UCS Fabric Interconnect 6454	36	2	Arelado ao equipamento
N10-MGT018-D	UCS Manager v4.2 and Intersight Managed Mode v4.2	---	2	Arelado ao equipamento
UCS-L-6400-25G-D	FI per port license to connect to B-Series, C-Series or FEX	---	8	Arelado ao equipamento
UCS-PSU-6332-AC-D	UCS 6332/ 6454 Power Supply/100-240VAC	---	4	Arelado ao equipamento
CAB-C13-C14-2M	Power Cord Jumper, C13-C14 Connectors, 2 Meter Length	---	4	Arelado ao equipamento
UCS-ACC-6332-D	UCS 6332/ 6454 Chassis Accessory Kit	---	2	Arelado ao equipamento
UCS-FAN-6332-D	UCS 6332/ 6454 Fan Module	---	8	Arelado ao equipamento

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

SFP-25G-AOC3M=	25GBASE Active Optical SFP28 Cable, 3M	---	16	Arelado ao equipamento
SFP-25G-AOC5M=	25GBASE Active Optical SFP28 Cable, 5M	---	16	Arelado ao equipamento
QSFP-100G-AOC10M=	100GBASE QSFP Active Optical Cable, 10m	---	4	Arelado ao equipamento
VMW-VCS-STD-3A=	VMware vCenter 8 Server Standard, 3 yr support required	---	1	LICENÇA - VMWARE
CON-ISV1-VCXSTD3A	VCenter Server STD for vSphere 1-Inst; ANNUAL List 3-YR Req'd	36	1	Arelado à licença
UCS-VMW-TERMS	Acceptance of Terms, Standalone VMW License for UCS Servers	---	1	Arelado à licença
VMW-VSP-EPL-3A=	VMware vSphere 8 Ent Plus (1 CPU, 32 Core) 3Yr, Support Req'd	---	12	LICENÇA - VMWARE
CON-ISV1-VSX-EPL3A	VSphere Enterprise Plus for 1 CPU; ANNUAL List 3-YR Req'd	36	12	Arelado à licença
UCS-VMW-TERMS	Acceptance of Terms, Standalone VMW License for UCS Servers	---	12	Arelado à licença
Storage – DCSP				
DS-C9132T-MIK9	MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 active FC ports, 2 Fans	---	2	EQUIPAMENTO - REDE STORAGE
CON-SSSNP-9132T	SOLN SUPP 24X7X4 MDS 9132T 32G 1 RU FC switch, w/ 8 activ	36	2	Arelado ao equipamento
DS-CAC-650W-I	MDS 9132U 650W AC PSU Port side Intake	---	2	Arelado ao equipamento
DS-C32S-FAN-I	MDS 9132 FAN tray, port side Intake	---	4	Arelado ao equipamento
DS-CAC-650W-I	MDS 9132U 650W AC PSU Port side Intake	---	2	Arelado ao equipamento
CAB-C15-CBN	Cabinet Jumper Power Cord, 250 VAC 13A, C14-C15 Connectors	---	4	Arelado ao equipamento
DS-C32S-FAN-I	MDS 9132 FAN tray, port side Intake	---	4	Arelado ao equipamento
M9132T-PL8	MDS 9132T 32G FC switch 8-Port upgrade license	---	2	Arelado ao equipamento
DS-9132T-KIT-CSCO	MDS 9132T Accessory Kit for Cisco	---	2	Arelado ao equipamento
DS-32S-BLANK	Filler card for Blank Expansion Module Slot	---	2	Arelado ao equipamento
M91S6K9-9.3.2	MDS 9132T NX-OS version 9.3.2	---	2	Arelado ao equipamento
DS-SFP-FC16G-SW=	16 Gbps Fibre Channel SW SFP+, LC	---	12	Arelado ao equipamento
ELA2-M	Cisco EA BUNDLE	---	1	LICENÇA - REDE STORAGE
E2-N-MDS	Cisco Data Center EA for MDS	---	1	Arelado à licença
E2N-MDS9100-G-P	MDS9100 EA Premier	---	2	Arelado à licença
E2-N-MDS-S	Support for Cisco Data Center EA MDS	---	1	Arelado à licença

3. Classificação dos Serviços:

- 3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. Subcontratação:

4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de instalação física dos equipamentos e da infraestrutura de cabeamento estruturado (ótico e metálico) contidos nos itens 1.4.1.3.3. (LOTE 1) e 1.4.2.4.3. (LOTE 2).

5. Condições de Entrega:

5.1 A entrega dos equipamentos deve ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos (quando do acionamento do pedido pela BBTS) a partir do início da vigência do contrato, em horário comercial, em dias úteis, mediante prévio entendimento e alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços;

5.2 Todo o trâmite de entrega dos equipamentos deve ser alinhado com o Fiscal do serviço e formalizado através do e-mail: arquitetura@bbts.com.br

5.3 Os serviços de instalação física dos equipamentos e da infraestrutura de cabeamento estruturado (ótico e metálico) contidos nos itens 1.4.1.3.3. (Lote 1) e 1.4.2.4.3. (Lote 2), os ativos e softwares deverão ser entregues na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS nos endereços abaixo, de acordo com o indicativo das localidades (DCDF e DCSP) contido na tabela do item 2.38.1:

5.3.1 Data Center DF (DCDF): Parque Tecnológico Capital Digital, Granja do Torto, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.635-825

5.3.2 Data Center SP (DCSP): Rua Verbo Divino, número 1830, 6º Andar, São Paulo/SP, CEP: 04719-907

5.4 Os detalhes de aceite dos ativos e softwares estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

6. Informações de Faturamento:

Serviços, Ativos e Softwares destinados ao Data Center Brasília

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, 4º Andar - Asa Norte - CEP 70740-543.

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Serviços, Ativos e Softwares destinados ao Data Center São Paulo

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0004-27

Endereço de faturamento: Rua Cincinato Braga, nº 340, 1º andar, Bela Vista - São Paulo - SP

Inscrição Estadual: 109895039119

Inscrição Municipal: 8363027-9

7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

7.1 Condições do Gerenciamento do Projeto de Implantação (ambos lotes)

- 7.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de gerente de projetos para gerenciar como projeto todas as atividades de serviços, utilizando as boas práticas previstas no PMBOK 7ª edição ou posterior;
 - 7.1.1.1 O gerente de projetos da CONTRATADA deverá orquestrar e estar presente nas reuniões obrigatórias;
 - 7.1.1.2 O gerente de projetos deve buscar refinar o objetivo do projeto bem como traçar caminhos para alcançá-lo com o máximo de eficiência e eficácia possível;
 - 7.1.1.3 O gerente de projetos deverá atuar em conjunto com os serviços profissionais do fabricante;
- 7.1.2 São atividades previstas pelo gerente de projetos, porém não limitadas a elas:
 - 7.1.2.1 Alinhar os objetivos, escopo e entregáveis do Projeto;
 - 7.1.2.2 Definir a Matriz de Responsabilidades;
 - 7.1.2.3 Confeccionar cronograma que permita o acompanhamento da evolução das etapas;
 - 7.1.2.4 Conduzir a definição do Plano de Comunicação;
 - 7.1.2.5 Alinhar outras abordagens: como Premissas, Exclusões e Restrições;
 - 7.1.2.6 Definir a periodicidade das reuniões obrigatórias e técnicas do Projeto;
 - 7.1.2.7 Alocar os recursos envolvidos na implementação pela CONTRATADA;
 - 7.1.2.8 Coordenar todas as estratégias desde o planejamento da implementação até o encerramento do projeto;
- 7.1.3 O Encerramento do Projeto se dará com o aceite final pela BB Tecnologia e Serviços, de acordo com as condições do item 8 (Condições de Aceite);

7.2 Condições do Levantamento de Requisitos (ambos lotes)

- 7.2.1 Deverá ser realizado o levantamento de todos os requisitos junto à BBTS, informações base para elaboração dos demais planos e documentos relacionados à implementação;
- 7.2.2 A BBTS se comprometerá a responder qualquer *Questionário de Requisitos* para identificar os requisitos técnicos para a implementação;
- 7.2.3 A BBTS poderá disponibilizar a documentação existente relacionada aos projetos de arquitetura atuais e planejados para facilitar o processo de implementação;
- 7.2.4 A BBTS estará disponível para quantas reuniões forem necessárias para realização do levantamento das informações de requisitos e para entendimento das necessidades:
 - 7.2.4.1 Através de entrevistas com os principais membros da BB Tecnologia e Serviços;
 - 7.2.4.2 Através de workshop de coleta de requisitos remotos;
- 7.2.5 A BBTS poderá revisar os requisitos da solução proposta durante os workshops/entrevistas e solicitar a análise de lacunas em relação aos projetos de arquitetura atuais;
- 7.2.6 O time de técnico da BBTS fornecerá todas as informações necessárias desde que não sejam consideradas sigilosas ou que sejam desnecessárias para o contexto do serviço contratado;
- 7.2.7 É previsto a utilização de softwares e ferramentas próprias para coleta de informações desde que devidamente licenciados e com anuência da BBTS;

- 7.2.8 O levantamento deve contemplar toda a infraestrutura relativa a cada LOTE que se faça necessária para execução da implantação e conter os seguintes tópicos, mas não limitados a eles:
- 7.2.8.1 Requisitos comerciais, técnicos e operacionais;
 - 7.2.8.2 Planos tecnológicos futuros;
 - 7.2.8.3 Lacunas de características ou funcionalidades identificadas.
- 7.2.9 Ao final da fase de levantamento de requisitos, os entregáveis serão os documentos: *Questionário de Requisitos* e *Documento de Requisitos de Solução*;
- 7.2.10 Os prazos de entrega, revisão e aceite do documento estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

7.3 Condições da realização das manobras físicas (ambos lotes)

- 7.3.1 A etapa de realização das manobras físicas consiste na etapa do planejamento, dimensionamento e execução das atividades físicas de instalação dos equipamentos em rack, energização e passagem de cabeamento (*Cabling*);
- 7.3.2 Nessa fase são esperadas as definições de alto nível e de baixo nível das manobras físicas, bem como o levantamento de todos os materiais que serão necessários para a realização das implementações;
- 7.3.3 A BBTS recomenda a realização prévia de inspeção técnica nos locais abaixo onde serão instalados os equipamentos a fim de dimensionar materiais, avaliar estruturas e identificar posicionamentos de equipamentos e instalações mais apropriadas;
- 7.3.3.1 Data Center DF (DCDF): Parque Tecnológico Capital Digital, Granja do Torto, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.635-825
 - 7.3.3.2 Data Center SP (DCSP): Rua Verbo Divino, número 1830, 6º Andar, São Paulo/SP, CEP: 04719-907
- 7.3.4 É responsabilidade da CONTRATADA a elaboração preliminar do dimensionamento de materiais que serão necessários para a manobra física de instalação, base para a precificação bem como para o plano de instalação físico detalhado final, composição da documentação a ser entregue como referência futura para a BB Tecnologia e Serviços;
- 7.3.5 Os custos necessários para a perfeita execução dessa fase (incluindo mão de obra, insumos necessários, cabeamentos metálicos, fibras óticas, acessórios e conexões) são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3.6 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, componentes, acessórios, cabos de conexão (elétrico e lógicos) necessários para a interligação física sejam suficientes para o pleno funcionamento da solução contratada;
- 7.3.7 As instalações dos equipamentos nos Datacenters BBTS de acordo com as condições previstas nesse documento devem garantir o bom funcionamento físico posterior a mudança;
- 7.3.8 A CONTRATADA deverá dimensionar toda a infraestrutura entre racks e dentro dos mesmos racks do cabeamento metálico (UTP) e ótico;
- 7.3.9 A CONTRATADA poderá propor os novos posicionamentos físicos dos novos elementos respeitando a disposição das ruas quente/fria e as definições de padrões preliminares da BBTS;
- 7.3.10 A CONTRATADA deverá instalar, após a aprovação da BBTS, a identificação do cabeamento para a afixação de identificadores nas duas pontas e facilitar a identificação futura, e todas essas definições deve estar contida na documentação que será entregue para a BB Tecnologia e Serviços;

- 7.3.11 A CONTRATADA deverá instalar, após aprovação da BBTS, a infraestrutura de cabeamento metálico (UTP) e ótico nos ambientes;
- 7.3.12 O cabeamento deverá ser acomodado e identificado de acordo com as melhores práticas de mercado em cada ponta;
- 7.3.13 Os cabeamentos UTP deverá ter especificação mínima ANSI CATEGORIA 6 (Referência: GIGALAN Furukawa);
- 7.3.14 A certificação do cabeamento deverá ser feita devendo ser utilizado equipamento especializado para esta finalidade e deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório de certificação para todos os cabeamentos de rede;
- 7.3.15 As fibras óticas deverão ter especificação mínima par de fibras óticas (Referência: Cordão Fibra - Furukawa TERALAN):
 - 7.3.15.1 Cordão Óptico Duplex - SM - Monomodo
 - 7.3.15.2 Cordão Óptico Duplex - MM - Multimodo
- 7.3.16 A CONTRATADA deverá emitir um laudo/relatório de certificação de todas as fibras certificadas com base em equipamento Refletômetro Ótico por Domínio de Tempo (OTDR);
- 7.3.17 Cabe a CONTRATADA fornecer os patches cords UTP e fibras óticas certificados para compor os cabeamentos internos no mesmo rack;

7.4 Condições do Desenho da Arquitetura (ambos lotes)

- 7.4.1 O desenho da arquitetura consiste na etapa da fase do planejamento onde serão criadas as definições de alto e de baixo nível das arquiteturas lógicas que serão implementadas e são baseados nos resultados do levantamento de requisitos;
- 7.4.2 Deverá ser considerado para fins de elaboração do Desenho da Solução a realização de:
 - 7.4.2.1 revisão das todas as informações relevantes fornecidas pela BB Tecnologia e Serviços;
 - 7.4.2.2 entrevistas com os principais interessados da BB Tecnologia e Serviços;
 - 7.4.2.3 adição de quaisquer outros métodos/entradas que possa usar para redigir o Documento de Desenho da Solução;
- 7.4.3 Na elaboração do Desenho da Solução deverá ser identificados os novos objetivos técnicos e atender os requisitos levantados;
- 7.4.4 É esperado nessa fase pela BB Tecnologia e Serviços, a proposição de recomendações técnicas;
- 7.4.5 Na elaboração do Desenho da Solução, também são esperadas as definições técnicas da nova arquitetura, mas não limitadas a ela:
 - 7.4.5.1 da topologia física e lógica;
 - 7.4.5.2 dos protocolos em uso;
 - 7.4.5.3 dos recursos/protocolos da plataforma de alta disponibilidade;
 - 7.4.5.4 das taxas de dados necessárias, taxa de transferência de destino e disponibilidade desejada;
 - 7.4.5.5 do esquema de endereçamento IP;
 - 7.4.5.6 dos modelos de configuração da plataforma Cisco para os recursos levantados;
- 7.4.6 O documento deve ser entregue na língua portuguesa;
- 7.4.7 Ao final dessa etapa o entregável esperado é o *Documento de desenho de solução*;
- 7.4.8 Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite dos documentos estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

7.5 Condições do Planejamento da implementação (ambos lotes)

- 7.5.1 A elaboração do plano de implementação deverá adotar as melhores práticas do fabricante para ajudar a melhorar a eficiência, a precisão e o sucesso da implementação;
- 7.5.2 Para viabilizar a confecção do plano de implementação deverão ser realizadas as atividades, mas não limitadas a elas:
 - 7.5.2.1 realização de workshops remotos (quantos se fizerem necessários) com a BB Tecnologia e Serviços para discussões sobre a estratégia de implementação;
 - 7.5.2.2 consolidação de todos os cenários de implementação com base nas informações coletadas pelas equipes de infraestrutura, segurança, operações e aplicações da BB Tecnologia e Serviços, conforme aplicável;
 - 7.5.2.3 atenção ao processo de gestão de mudanças organizacionais e aos períodos de congelamento que possam proibir a realização das atividades de implementação;
- 7.5.3 A elaboração do Plano de Implementação deverá incluir, no mínimo:
 - 7.5.3.1 os procedimentos sistemáticos detalhados para implementação da solução;
 - 7.5.3.2 a sequência de implementação recomendada;
 - 7.5.3.3 os agendamentos, de acordo, com o cronograma para a implementação proposta;
 - 7.5.3.4 os procedimentos de reversão (rollback);
 - 7.5.3.5 configurações para a solução relevantes à implementação;
 - 7.5.3.6 a lista necessária de eventos de alto nível, mudanças em fases e atividades para introduzir novos hardwares e protocolos na rede;
 - 7.5.3.7 as dependências de rede e medidas de mitigação de impacto e risco para a migração;
 - 7.5.3.8 o alinhamento às políticas de implementação organizacional e metas de gestão de mudanças;
- 7.5.4 Ao final dessa etapa o entregável será o documento Plano de Implementação;
- 7.5.5 Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

7.6 Condições da Execução da Implementação (LOTE 1)

- 7.6.1 A execução da implementação consiste na virada de tráfego para a nova topologia em produção, após a instalação física, a realização de testes, a ativação do licenciamento ACI (*Application Centric Infrastructure*) e a aplicação de todas as configurações preliminares em todos os componentes da solução pela CONTRATADA sobre os switches de data center, em conformidade com os requisitos e especificações desse edital;
- 7.6.2 A instalação física de todos os ativos é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6.3 A CONTRATADA deverá realizar toda instalação física, a aplicação das licenças de todos os ativos e configuração de todos os componentes da solução antes da virada do tráfego sobre a plataforma contratada;
- 7.6.4 A CONTRATADA deverá executar as tarefas de testes e procedimentos preliminares previamente documentados no Plano de Implementação;
- 7.6.5 A CONTRATADA deve realizar a migração da solução da BB Tecnologia e Serviços para o ambiente de produção de acordo com o Plano de Migração aprovado, incluindo as tarefas de migração de sites, sistemas, solução, usuários finais e redes para o estado de produção;
- 7.6.6 São responsabilidades da CONTRATADA executar as seguintes tarefas e procedimentos:

- 7.6.6.1 criação da camada Underlay;
- 7.6.6.2 criação da camada Overlay;
- 7.6.6.3 provisionar a arquitetura Spine and Leaf Multi-Site automatizada pela(s) controladora(s) SDN;
- 7.6.6.4 configurar controladora SDN APIC (Application Infrastructure Centric);
- 7.6.6.5 criação das políticas de roteamento, principalmente as baseadas nos parâmetros das aplicações BBTS;
- 7.6.6.6 aplicação das políticas de MACSEC e CLOUDSEC;
- 7.6.6.7 Configuração dos modelos de provisionamento/configuração;
- 7.6.6.8 Realização da segmentação de infraestrutura lógica;
- 7.6.6.9 Atualização das políticas de controlador APIC necessárias;
- 7.6.7 É responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração dos 04 (quatro) equipamentos já adquiridos pela BBTS de modelo Cisco Catalyst 9407, a fim de permitir o DCI (Data Center Interconnect) e com a função de Inter-Site Network (ISN) através de conexões redundantes de 40Gbps com os novos switches Spines;
- 7.6.8 A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de implantação causem o mínimo de interrupção nos serviços da BBTS (estando de acordo com o planejamento de mudança pré acordado) e estando a postos caso haja a necessidade de reversão (*rollback*);
- 7.6.9 Ao término da implementação, a CONTRATADA deverá atualizar:
 - 7.6.9.1 O Documento de Desenho da Solução para incluir componentes, dispositivos e aplicativos implementados para refletir o desenho final executado para servir de base para a manutenção da solução instalada;
 - 7.6.9.2 O Documento de Plano de Implementação para incluir o resumo detalhado das atividades realizadas juntamente com o resultado de cada janela de manutenção e os registros de tempo das etapas realizadas (item 13) após a conclusão das atividades da janela de manutenção;
- 7.6.10 Após o término da execução, a CONTRATADA deverá realizar experimento de acordo com o Plano de Testes (item 7.5) e atualizar o documento para incluir os resultados da verificação, falhas no teste, identificação de problemas e recomendações;
- 7.6.11 No próximo dia útil após a conclusão da Implementação, a CONTRATADA deverá fornecer a prestação de serviços de OPERAÇÃO ASSISTIDA com recursos atuando como suporte de nível 2 (dois), em caráter remoto de acordo com as informações contidas no item 9;
- 7.6.12 Após a conclusão da Implementação da nova topologia é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada física dos componentes migrados, bem como de todo cabeamento elétrico e ótico inativados dos mesmos elementos;
- 7.6.13 Os entregáveis dessa etapa são os documentos Desenho da Solução e Planejamento da Implementação atualizados;
- 7.6.14 Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

7.7 Condições da Execução de Implementação e Migração de workloads (LOTE 2)

- 7.7.1 A execução da implementação consiste na migração lógica de todas as cargas de trabalho (*workloads*) para os novos servidores Cisco UCS e switches *Fabric Interconnect* em produção, após a instalação física dos servidores bem como dos switches, realização de testes e a aplicação de configurações pela

- CONTRATADA, em conformidade com os requisitos e especificações desse edital;
- 7.7.2 A instalação física de todos os ativos é de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.7.3 A CONTRATADA deverá realizar toda instalação física, a aplicação das licenças de todos ativos e configuração de todos os componentes da solução;
 - 7.7.4 A CONTRATADA deverá executar as tarefas de testes e procedimentos preliminares previamente documentados no Plano de Implementação;
 - 7.7.5 São responsabilidades da CONTRATADA executar as seguintes tarefas e procedimentos:
 - 7.7.5.1 realizar a instalação do software de virtualização VMware nas novas lâminas em conjunto com os softwares de gerenciamento e acessórios vinculados ao licenciamento;
 - 7.7.5.2 incluir as novas lâminas (hosts) ao ambiente de gerenciamento VMware da BBTS em cada Data Center;
 - 7.7.5.3 realizar as configurações necessárias nos chassis Blade e o adequado funcionamento do software de virtualização tendo em vista a posterior migração de workload, de forma que, a migração seja feita sem a necessidade de novas configurações.
 - 7.7.5.4 criar a configuração dos switches Fabric Interconnect de modo a garantir o uso mais otimizado das suas comunicações;
 - 7.7.5.5 realizar as adaptações sejam lógicas ou físicas nos servidores Blade, software VMware ou switches Fabric Interconnect que forem necessárias em qualquer etapa do escopo deste serviço de migração de workload;
 - 7.7.5.6 realizar a migração propriamente dita em conjunto do corpo técnico da BBTS de todas as máquinas virtuais para os novos servidores Blade.
 - 7.7.6 A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de implantação causem o mínimo de interrupção nos serviços da BBTS, estando a postos caso haja a necessidade de reversão (*rollback*);
 - 7.7.7 Ao término da implementação, a CONTRATADA deverá atualizar:
 - 7.7.7.1 o Documento de Desenho da Solução para incluir componentes, dispositivos e aplicativos implementados para refletir o desenho final executado para servir de base para a manutenção da solução instalada;
 - 7.7.7.2 o Documento de Plano de Implementação para incluir o resumo detalhado das atividades realizadas juntamente com o resultado de cada janela de manutenção e os registros de tempo das etapas realizadas (item 13) após a conclusão das atividades da janela de manutenção;
 - 7.7.8 Após o término da execução, a CONTRATADA deverá realizar testes de acordo com o Plano de Testes e atualizar o documento para incluir os resultados do teste, falhas no teste, identificação de problemas e recomendações;
 - 7.7.9 Após a conclusão da Implementação da nova topologia é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada física dos componentes migrados, bem como de todo cabeamento elétrico e ótico dos mesmos elementos;
 - 7.7.10 Os entregáveis dessa etapa são os documentos Desenho da Solução e Planejamento da Implementação atualizados;
 - 7.7.11 Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 8 (Condições de Aceite);

7.8 Sessões de transferência de conhecimento (ambos lotes):

- 7.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer sessões de repasse de conhecimento;
- 7.8.2 As sessões podem ser realizadas de maneira remota, e serão disponibilizadas para a equipe técnica da BBTS;
- 7.8.3 A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 02 (duas) sessões, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas de duração cada, para 02 (dois) grupos de funcionários, totalizando 04 (quatro) sessões totais, em data a ser definida em conjunto com a BBTS;
- 7.8.4 As sessões devem apresentar as definições de arquitetura, as configurações aplicadas na implementação, trazer conhecimentos operacionais e as boas práticas para uso bem como na resolução de problemas sobre a solução.

8. Condições de Aceite:

- 8.1 A BBTS irá realizar os seguintes aceites: o primeiro após a entrega de ativos e softwares descritos no item 2.38.1 (LOTES 1 e 2), o segundo após a implementação da solução (LOTES 1 e 2), juntamente com a entrega das licenças, de acordo com as condições do item 7 e os atestes mensais condicionantes aos pagamentos recorrentes dos serviços de OPERAÇÃO ASSISTIDA (LOTE 1);
- 8.2 A CONTRATADA deverá realizar as entregas de ativos e softwares previstos no item 2.38.1 em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o previsto no item 5 (Condições de entrega) e respeitando as seguintes condições:
 - 8.2.1 Caso a CONTRATADA não realize a entrega dentro do prazo estipulado, sem justificativa plausível, poderá ser aplicada sanções previstas no item 12 (Multa).
 - 8.2.2 A BBTS disporá de um período de até 20 (vinte) dias corridos para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens entregues conforme discriminados no contrato;
 - 8.2.3 Caso seja verificado que as especificações contratadas/pactuadas não atendem ou os ativos não estejam em perfeito funcionamento, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
 - 8.2.4 A BBTS após a conclusão dessa entrega, disporá de um novo período, de até 10 (dez) dias corridos, para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens substituídos (item 8.2.3) conforme discriminados no contrato;
- 8.3 Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo "Aceite de Recebimento de ativos", no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.4 O aceite será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título "Aceite de Recebimento de Ativos – Contrato DGCO <número do contrato>", a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:
 - 8.4.1 *"A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma a entrega e atesta o aceite do recebimento dos ativos e softwares referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com os quantitativos e especificações contratadas."*
- 8.5 Caso não sejam satisfeitas as condições, a BBTS, poderá por meio do Fiscal de Serviços, aplicar as sanções previstas no item 12 (Multas);

- 8.6 O aceite descrito nesse tópico é a condição para realização do pagamento da primeira parte do contrato. E os detalhes estão descritos no item 11 (Condições de pagamento);
- 8.7 A CONTRATADA deverá realizar toda a implementação da solução (LOTE 1 e 2), prevista no item 7, em até 12 (doze) meses após o aceite de recebimento dos ativos e licenças;
- 8.8 O encerramento da implementação é a condição para a BBTS atestar o término da implementação;
- 8.9 O aceite da implementação será o resultado das avaliações técnicas sobre a implementação em si, do aceite de entrega de todos os documentos (entregáveis), além do aceite da realização das sessões de passagem de conhecimento (validação de que todas as sessões foram realizadas);
- 8.10 Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite da Implementação”, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos entregáveis descritos no item 7;
- 8.10.1 O aceite da implementação será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite da Implementação do Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:
- 8.10.2 *“A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma o ACEITE DA IMPLEMENTAÇÃO, onde atesta a execução da implementação, valida o recebimento todos os entregáveis previstos, além disso, confirma a realização de todas as sessões de passagem de conhecimento referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com as condições previstas em contrato firmado.”;*
- 8.11 Caso não sejam satisfeitas todas as condições, onde a CONTRATADA não cumpriu o prazo de 12 (doze) meses para a implementação, a BBTS por meio do Fiscal de Serviços, poderá aplicar as devidas glosas de acordo com as condições de multa (item 12);
- 8.12 Em caso de atrasos nas fases de implementação por responsabilidade da BBTS, o aceite poderá ser parcial, garantindo assim o pagamento à contratada proporcional ao % dos serviços concluídos até o momento.

9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 9.1 O registro de garantias deve estar em nome da BB Tecnologia e Serviços;
- 9.2 A garantia dos equipamentos deve ser CX Level 1 24x7x4, que possuem as características a seguir:
- 9.2.1 resposta do fornecedor
- 9.2.2 em até 04 (quatro) horas;
- 9.2.3 Respostas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;
- 9.2.4 Atendimentos incluindo feriados.

9.3 Condições da Operação Assistida (LOTE 1):

- 9.3.1 A operação assistida consiste no acompanhamento das atividades diárias pela CONTRATADA durante o período de 12 (doze) meses de forma remota, mas atendendo as necessidades da BB Tecnologia e Serviços, a partir da ativação e migração de todos os serviços;

- 9.3.2 A CONTRATADA deverá executar atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA (item 13) e a classificação deverá ser apontada pela BBTS para o atendimento;
- 9.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;
- 9.3.4 Deverá ser possível notificar incidentes de falhas à CONTRATADA, via atendimento 0800, e-mail ou interface web, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo os feriados, locais, regionais e nacionais. Os chamados notificando incidentes deverão ser atendidos preferencialmente em língua portuguesa pela central de atendimento da CONTRATADA;
- 9.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente através de página na Internet, correio eletrônico ou papel, ao longo da vigência do Contrato, relatório com informações sobre todos os incidentes ocorridos no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos da BBTS. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.3.5.1 Número do chamado;
 - 9.3.5.2 Número de série dos componentes;
 - 9.3.5.3 Data e hora da abertura do incidente;
 - 9.3.5.4 Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
 - 9.3.5.5 Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
 - 9.3.5.6 Identificação do técnico executor do atendimento;
 - 9.3.5.7 Descrição sucinta do incidente;
- 9.3.6 No fechamento do chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:
- 9.3.6.1 Número do chamado;
 - 9.3.6.2 Data e hora do chamado;
 - 9.3.6.3 Data e hora do início e do término do atendimento;
 - 9.3.6.4 Total de horas utilizado para atendimento completo;
 - 9.3.6.5 Severidade do erro;
 - 9.3.6.6 Identificação do problema;
 - 9.3.6.7 Solução de contorno aplicada;
 - 9.3.6.8 Solução definitiva aplicada.
- 9.3.7 A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE.
- 9.3.8 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.3.9 Caso necessário, a pedido da BBTS e a critério deste, a CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda que remotamente, técnico capacitado para auxiliar na execução dos testes realizados periodicamente pela BBTS e para atividades de manutenção;
- 9.3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento com operação ininterrupta, para suporte e manutenção, registro e acompanhamento de incidentes, solicitação de ações corretivas, intervenções para realização de testes e verificação de adequado funcionamento do serviço;

- 9.3.11 Todo chamado técnico aberto pela BBTS junto à Central de Atendimento deverá ser imediatamente registrado pela CONTRATADA, e deverá ser fornecido o número de registro do chamado;
- 9.3.12 A CONTRATADA deverá garantir à equipe técnica da BBTS, o acompanhamento dos chamados técnicos abertos por meio do número de protocolo fornecido pela CONTRATADA;
- 9.3.13 Para a abertura de chamado relacionado à registro de incidente, será considerado o horário de início do incidente ou o horário de início do impacto na prestação do serviço, detectado pela BBTS ou proativamente pela CONTRATADA;
- 9.3.14 Caso seja necessária intervenção no ambiente físico de Datacenter da BBTS, deverá ser feito agendamento prévio;
- 9.3.15 As paradas programadas para manutenção do serviço estarão sujeitas à aprovação da BBTS, e não serão contabilizadas como período de indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e que a BBTS efetue a concordância com a manutenção;
- 9.3.16 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo, com a identificação em tempo real de aspectos críticos que afetem a disponibilidade da solução Cisco ACI, ou que diminuam seu desempenho. O monitoramento proativo deverá ser capaz de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços;
- 9.3.17 Caso a BBTS não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com o agendamento da manutenção, a interrupção ou degradação do serviço será considerada como indisponibilidade no cálculo de Níveis de Serviço (item 13).

10. Condições de Pagamento:

- 10.1 O pagamento será creditado, conforme cronograma abaixo, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em:
- Etapa 01 - Entrega dos ativos e softwares (licenças/garantia) – 60 dias corridos, a contar da data da emissão da Nota fiscal
 - Etapa 02 – Implementação - 30 dias corridos, a contar da data da emissão da Nota fiscal, a ser enviada até o dia 20 do mês de sua emissão, após o aceite do Fiscal do serviço enviado para a Contratada (item 8.3.3),
 - Etapa 03 – Operação assistida - 20 dias corridos, a contar da Data da emissão da Nota fiscal, a ser emitida no mês subsequente a prestação do serviço e enviada à BBTS até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão.

ETAPAS	PERCENTUAL	VALOR mensal (R\$)	VALOR total (R\$)
Etapa 01 - Entrega dos ativos e softwares (garantias e licenças - conforme condições especificadas no item 8.2.4 e subitens)	100% do valor referente aos ativos entregues, a partir da solicitação da BBTS	-	
Etapa 02 - Implementação (Conforme condições especificadas no subitem 8.3.3)	100% do valor referente serviços aceitos, a partir da conclusão de cada serviço	-	
Etapa 03 - Operação assistida (Conforme condições especificadas no subitem 1.4.1.3.5)	100% do valor mensal, a iniciar após a conclusão da implementação		

- 10.2 As notas fiscais deverão ser entregues à CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.
- 10.3 As notas fiscais referentes a Etapa 02 – Implementação somente deverá ser emitida após o aceite formalizado do Fiscal de serviço para o fornecedor.
- 10.4 Em relação a Etapa 02 – Implementação, caso o descumprimento dos prazos seja por responsabilidade da BBTS, o aceite da implementação poderá ser parcial e o valor do pagamento proporcional ao % dos serviços concluídos até o momento.
- 10.5 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail do Fiscal de serviço e para as caixas departamentais arquitetura@bbts.com.br e disei@bbts.com.br.

11. Multa:

- 11.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 10%.	1
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 10%.	1
4	Deixar de disponibilizar condições necessárias à realização das implementações previstas no contrato; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 5%.	1
5	Deixar de cumprir prazos de entrega individuais dos documentos de acordo com a tabela do item 13.1, cumulativamente, não superior a 10%.	1
6	Deixar de cumprir prazos de entrega dos documentos do item 7, em sua totalidade, até o término do prazo previsto no item 13.1 (Condições de aceite), cumulativamente, não superior a 5%	2
7	Deixar de entregar os ativos e softwares do item 2 com especificação em conformidade, ou em mal funcionamento, dentro dos prazos previstos no item 8 (Condições de aceite), cumulativamente, não superior a 10%.	2

12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 O Acordo de Nível de Serviços deve ser estabelecido de acordo com as etapas abaixo:

Fase de entregável	Entregáveis	Prazos de Avaliação e Correção	GLOSA
Entrega dos ativos e softwares (LOTES 1 e 2)	Ativos e softwares entregues (Conforme condições especificadas no subitem 8.2 e item 5)	Entrega: Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato; Avaliação: BBTS em até 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 30 (trinta) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 10 (dez) dias corridos a partir do reenvio.	Não atendidos os prazos: 0,5% por ocorrência do valor da NF emitida, não podendo ultrapassar 4% do valor da NF
Levantamento de Requisitos (LOTES 1 e 2)	Questionário de Requisitos Documento de requisitos de solução	Entrega: Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite de recebimento dos ativos; Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 05 (cinco) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	Não atendidos os prazos: 0,2% por ocorrência do valor da NF emitida, não podendo ultrapassar 4% do valor da NF

Realização das manobras físicas (LOTES 1 e 2)	Mapeamento do cabeamento e relatório de certificação	<p>Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma;</p> <p>Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega;</p> <p>Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS;</p> <p>Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.</p>
Desenvolvimento do Desenho da Solução (LOTES 1 e 2)	Documento de desenho de solução	<p>Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma;</p> <p>Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega;</p> <p>Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS;</p> <p>Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.</p>
Desenvolvimento do Plano de Implementação (LOTES 1 e 2)	Documento de Plano de implementação	<p>Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma;</p> <p>Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega;</p> <p>Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS;</p> <p>Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.</p>
Execução da Implementação (LOTE 1)	Desenho da solução final (atualizado pós implementação)	<p>Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma;</p> <p>Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega;</p> <p>Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS;</p> <p>Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.</p>
Execução de Implementação e Migração de workloads (LOTE 2)	Desenho da solução final (atualizado pós implementação)	<p>Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma;</p> <p>Avaliação: BBTS em até 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega;</p> <p>Se correção: Contratada em 20 (vinte) dias corridos a partir do indicativo BBTS;</p> <p>Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.</p>

Realização das sessões de passagem de conhecimento (LOTES 1 e 2)	Turma 1: 02 sessões (16h) Turma 2: 02 sessões (16h)	Entrega: Contratada em até 30 (trinta) dias corridos para realização de todas as sessões após a execução da implementação (dentro do prazo máximo da implementação, 06 (seis) meses previsto no item 8.3);	
--	--	--	--

12.2 Para o serviço de OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONTRATADA deverá dar a solução aos incidentes- no serviço de acordo com os indicadores e a classificação de criticidade a seguir:

Indicadores	Níveis de Criticidade		
	C0	C1	C2
Disponibilidade	Recurso totalmente inoperante.	Recurso operando sem contingência.	Não se aplica.
Perda de Pacotes, Latência ou queda de performance	Operando com m, valores acima de 2 vezes o valor da meta.	Operando com valores entre 1,5 e 2 vezes o valor da meta.	Operando com valores entre 1 e 1,5 vezes o valor da meta.

12.3 A CONTRATADA deverá atender as seguintes metas:

12.3.1 Meta de Disponibilidade do Serviço (mensal):

13.3.1.1 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima do serviço igual a 99,80%;

13.3.1.2 A periodicidade da medição será mensal;

13.3.1.3 Os cálculos de disponibilidade deverão ser realizados a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = ((T_o - T_f) \div T_o) \times 100\%$$

T_o = Tempo total que o serviço deverá estar disponível no mês. Medido em minutos.

Correspondente ao total de minutos do mês, operação 24x7 (43.200 minutos);

T_f = Tempo de falha: somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos.

P.S.: Os tempos excluídos (Tempo total, em minutos, gasto em paradas autorizadas pela BBTS) e os tempos de inoperância (causados pela BBTS ou pelo provedor de nuvem pública e validados pela BBTS) não devem ser considerados para o cálculo;

13.3.1.4 Considerando a meta de Disponibilidade do Serviço (mensal) prevista, descontos poderão ser aplicados de acordo com o resultado dos cálculos sobre o valor faturado no mês para o item afetado e deverão respeitar a tabela a seguir:

Disponibilidade		Descontos
De	Até	
99,70%	99,79%	0,5%
99,60%	99,69%	1%
99,50%	99,59%	1,5%
Abaixo de 99,50%		2%

12.3.2 Meta do Indicador de Tempo de Recuperação Operacional de Disponibilidade (por evento):

13.3.2.1 A CONTRATADA deverá garantir a meta de 95% de atendimentos dentro do prazo;
 13.3.2.2 Os tempos de resposta, de recuperação e os níveis de criticidade previstos para a recuperação de incidentes, devem respeitar os seguintes critérios:

Indicador	Criticidade	Tempo de Resposta	Tempo de Recuperação
Tempo de Recuperação de Disponibilidade (por evento)	C0	30 minutos	2 horas
	C1	1 hora	3 horas

13.3.2.3 Os cálculos de TRO deverão ser realizados a partir da seguinte fórmula:

$$TRO = (DHR - DHA)$$

DHR = Data, hora e minuto do encerramento da ocorrência;

DHA = Data, hora e minuto do início da ocorrência;

13.3.2.4 Em caso de descumprimento da meta de TRO, poderá ser aplicado desconto de 1% (um por cento) de acordo com o resultado dos cálculos sobre o valor faturado no mês para o item afetado de acordo com a tabela a seguir:

Indicador	Meta (ocorrências/Mês)	Desconto NF (mensal)
Tempo de Recuperação de Disponibilidade (mensal)	95%	1%

12.3.3 Meta do Indicador de Recuperação de Perda de Pacotes/Latência (por evento):

13.3.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a meta de 95% de atendimentos dentro do prazo;
 13.3.3.2 A CONTRATADA deverá garantir os índices de Perda de Pacotes (2%) e/ou latência (50ms), respeitando tempos de recuperação e os níveis de criticidade abaixo:

Indicador	Criticidade	Tempo de Resposta	Tempo de Recuperação
Tempo de Recuperação de Disponibilidade (por evento)	C0	30 minutos	2 horas
	C1	1 hora	4 horas
	C2	1 hora	8 horas

13.3.3.3 Os cálculos de TRPL deverão ser realizados a partir da seguinte fórmula:

$$TRPL = (DHR - DHA)$$

DHR = Data, hora e minuto do encerramento da ocorrência;

DHA = Data, hora e minuto do início da ocorrência;

13.3.3.4 Em caso de descumprimento da meta de Recuperação de Perda de Pacotes/Latência, poderá ser aplicado desconto de 1% (um por cento) de acordo com o resultado dos cálculos sobre o valor faturado no mês para o item afetado de acordo com a tabela a seguir:

Indicador	Meta (ocorrências/Mês)	Desconto NF (mensal)
Tempo de Recuperação de Disponibilidade (mensal)	95%	1%

- 12.4 A CONTRATADA no que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, deverá apresentar os descontos apurados na fatura no mês subsequente ao da violação dos níveis de serviço;
- 12.5 A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
- 12.6 O valor total do desconto será o somatório dos valores apurados pela BBTS nos indicadores de níveis de serviço;
- 12.7 O valor total dos descontos por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço é limitado a 4% (quatro por cento) do valor faturado mensal;
- 12.8 Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, a CONTRATADA deverá investigar e relatar as causas dos incidentes, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências;

13. Aspectos de Segurança:

- 13.1 As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre a execução da implementação, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes das atividades previstas nesse edital.
- 13.2 Toda informação referente à BBTS que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução da implementação ora contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização. Caso haja constatação de uso indevido, haverá responsabilização civil, penal e administrativa.
- 13.3 É responsabilidade da CONTRATADA guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da BBTS, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 13.4 A BBTS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues.
- 13.5 A CONTRATADA deve garantir que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da BBTS sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da BBTS;
- 13.6 Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, a mesma estará obrigada a informar imediatamente à BBTS;

13.7 Os recursos de TI, pertencentes à BBTS, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias às atividades previstas ou englobadas nesta contratação, exceto quando autorizados pela BBTS.

14. Vigência:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

14.2 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. Repactuação de preços/Reajuste:

15.1 O preço é fixo e irremovível para a entrega dos equipamentos e todos os serviços contratados durante toda a vigência do contrato (36 meses).

15.2 Em uma possível renovação do contrato, os preços dos serviços poderão ser repactuados, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada

Risco da Atividade Empresarial	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.1.3.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

17.1.3.2 Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos

valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

- 1º) lote ...;*
- 2º) lote ...;*
- Nº) lote ...”*

- 17.1.3.3 A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.
- 17.1.3.4 Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.
- 17.1.3.5 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 17.1.3.6 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

18. Qualificação Técnica:

- 18.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 18.1.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

- 18.1.1.1 O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 50% do especificado no item 2.38.1.

- 18.1.1.1.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o percentual citado no item anterior, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos Lotes especificados neste projeto básico.

- 18.1.1.1.2 Caso o INTERESSADO não possua quantitativos compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

- 1º) lote ...;

2º) lote ...;
Nº) lote ...”

18.1.1.1.3 A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

18.1.1.1.4 Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

18.1.1.1.5 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

18.1.1.2 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.

18.1.2 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1 Nos contratos originados a partir da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC Master nº 194947 (Aquisição)

OC Master nº 194946 (serviço)

Local e data

NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 00401/2024 - Fornecimento de ativos de data center - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 00401/2024, OC Master nº 194947 (Aquisição) e OC Master nº 194946 (serviço)

Fornecedor: NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)				
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

- 1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata DGCO nº 00401/2024, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. RemessaNF
Venda

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa NF
Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
1.8.1 Telefone 1:
1.8.2 Telefone 2:
1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: _____ 2021: _____ 2022: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?
 Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?
 Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?
 Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?
 Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?
 Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?
 Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?
 Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?
 Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?
 Sim Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?
 Sim Qual? _____ Não

4.12 A empresa possui ações/metasp para redução do consumo de energia elétrica e água?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?
 Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?
 Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?
 Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.15.A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16.O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17.A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem

ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?
 Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?
 Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?
 Sim Não

5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37.Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar
 Programa de Integridade

- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/07****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00XXX/202X****OC Master nº 194947 (Aquisição)****OC Master nº 194946 (serviço)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401, 12º ANDAR, CONJUNTOS 121, 122 E 124, TORRE B1 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DAS CIDADE, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/ SP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **05.437.734/0001-56**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), 1423/2022 (OS nº 701842) E Nº 1698/2022 (OS nº 803401).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a de aquisição de ativos de data center. A compra contemplará ativos de redes de dados denominados switches de Data Center compatíveis com a arquitetura SDN (Software Defined Network), ativos de processamento denominados servidores Cisco UCS, todos seus licenciamentos, garantia tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, além dos serviços de desenho da arquitetura, instalação física, implementação, migração lógica, passagem de conhecimento e serviços de operação assistida pelo período de 12 (doze) meses, a contar após a conclusão das atividades de implantação/migração, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial datada de 25/04/2024, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente – por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

- i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 36 (trinta e seis) meses de R\$.....**[em algarismos e por extenso]**

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço é fixo e irrevogável para a entrega dos equipamentos e todos os serviços contratados durante toda a vigência do contrato (36 meses). Em uma possível renovação do contrato, os preços dos serviços poderão ser repactuados, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subseqüentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- h) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- i) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, de acordo com o item 11 do Documento nº 1.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$

..... **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- r) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- s) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- t) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- u) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- v) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- w) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- x) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- y) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- z) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- aa) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- bb) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- cc) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- dd) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- ee) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- ff) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- gg) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- hh) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- ii) E, ainda, declara que:

- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pelo FORNECEDOR

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA: NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme documento nº 2 da Ata de Registro de Preços

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pelo recebimento aceite das licenças.

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com o CONTRATO DGCO nº 00XXX/202X, celebrada entre a BB Tecnologia e Serviços S.A. e a empresa, foi realizada a verificação da autenticidade (indicar como a autenticidade foi verificada, por exemplo, acessando ao portal do cliente) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Partnumber ou SKU*	Nome específico do software ou licença*	Quantidade recebida	NF venda

*para os itens que possuem catálogo padronizado de produtos, contendo nomes e códigos de identificação, essas nomenclaturas/códigos devem ser utilizadas.

Data da entrega:...../...../.....

Nome do Fiscal do Serviço da BB Tecnologia e Serviços S.A.:

Nº Matrícula:.....

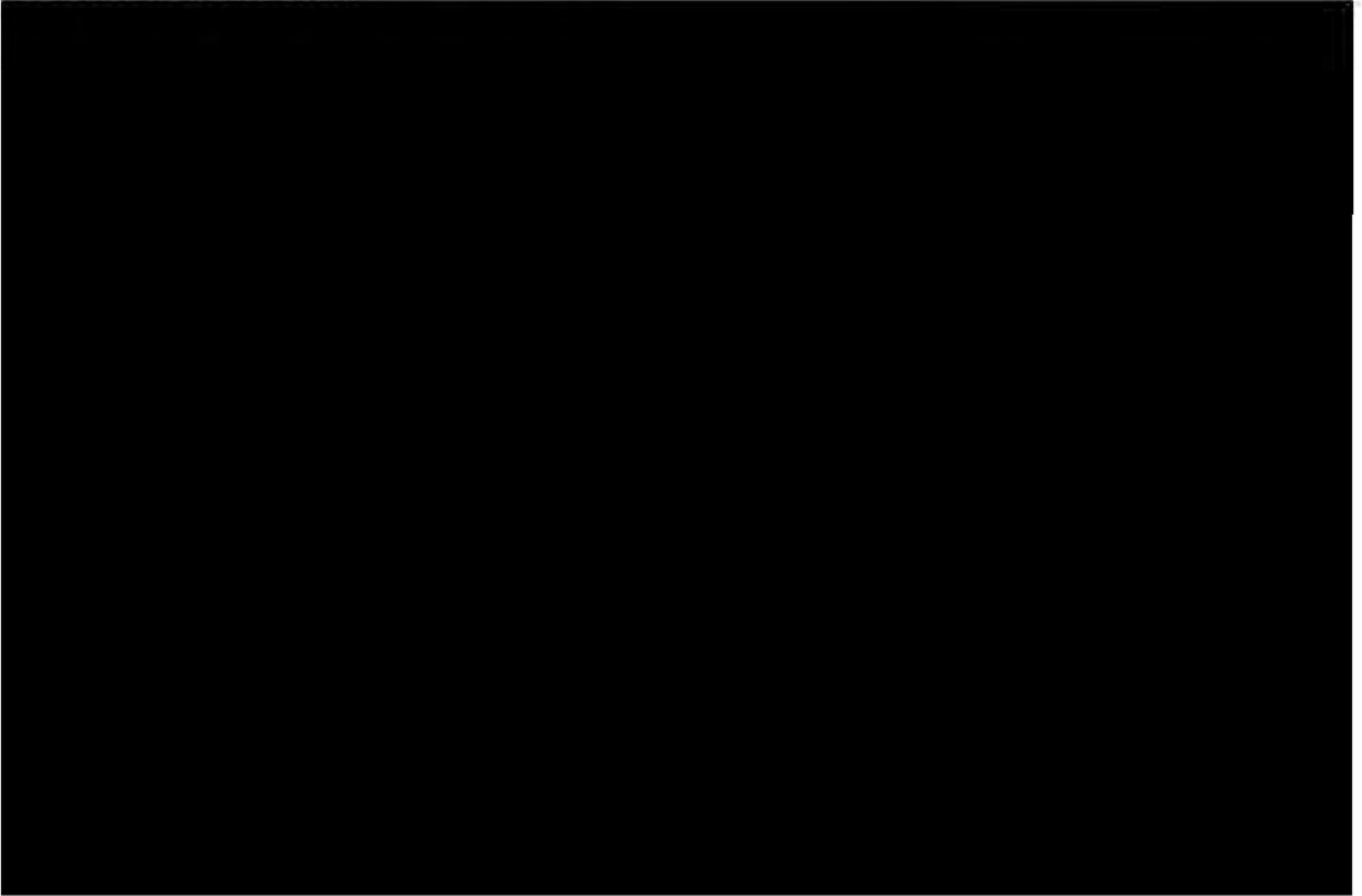
Assinatura:.....

(criar uma lista de verificação para o fiscal de serviço)

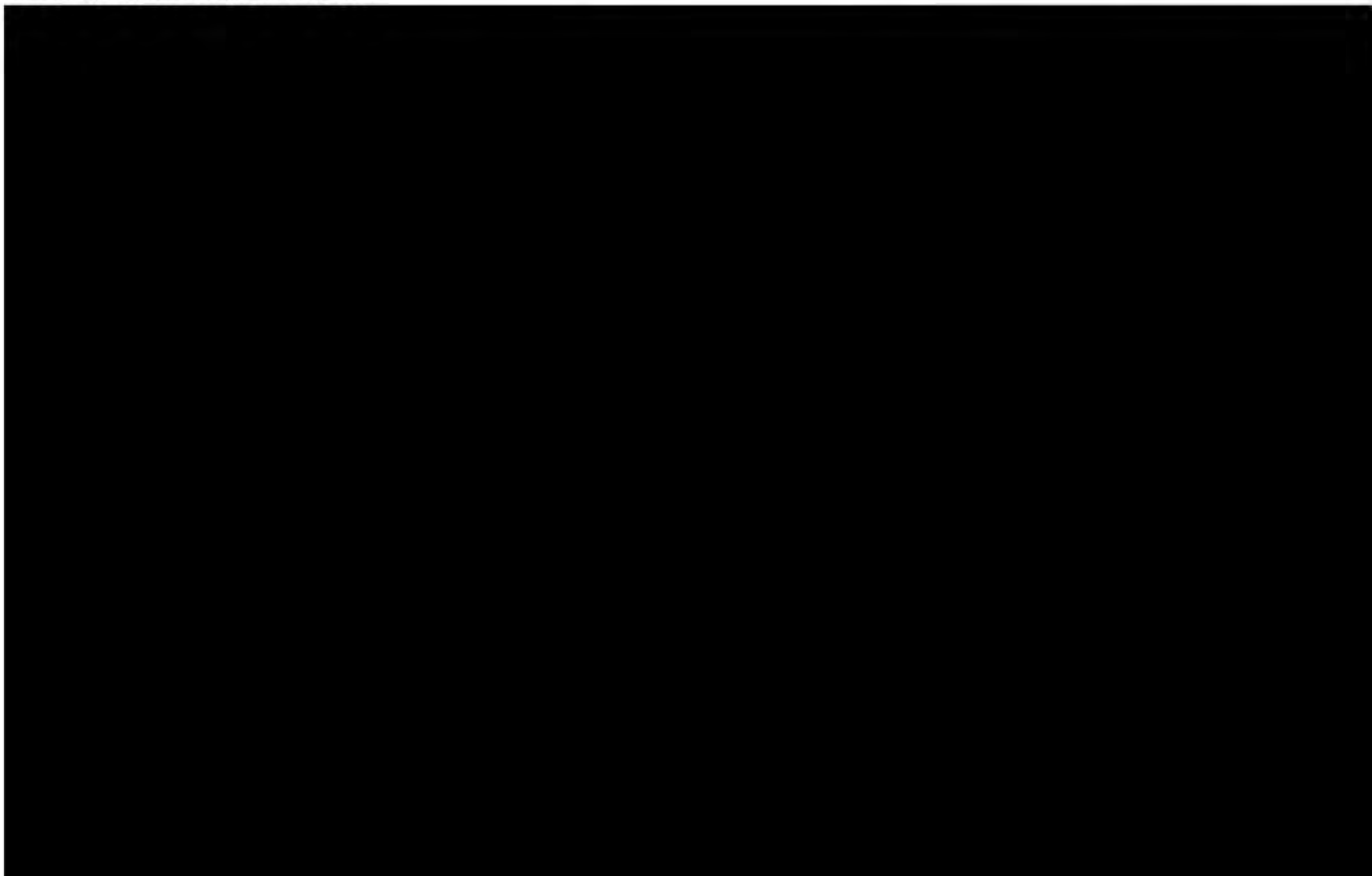
DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

Conforme documento nº 6 da Ata de Registro de Preços

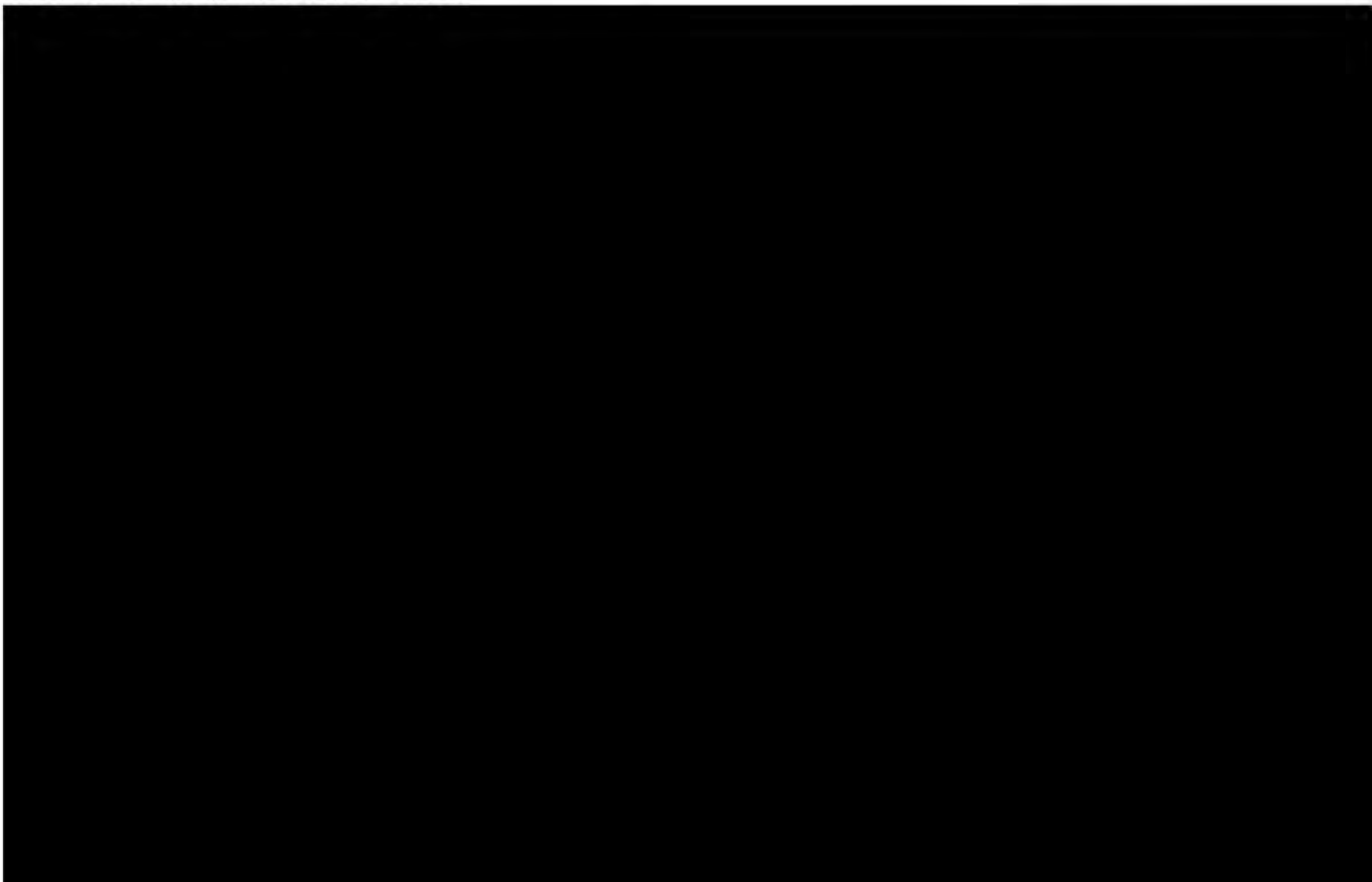
Signatário **Sediney Mari da Silva Junior** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



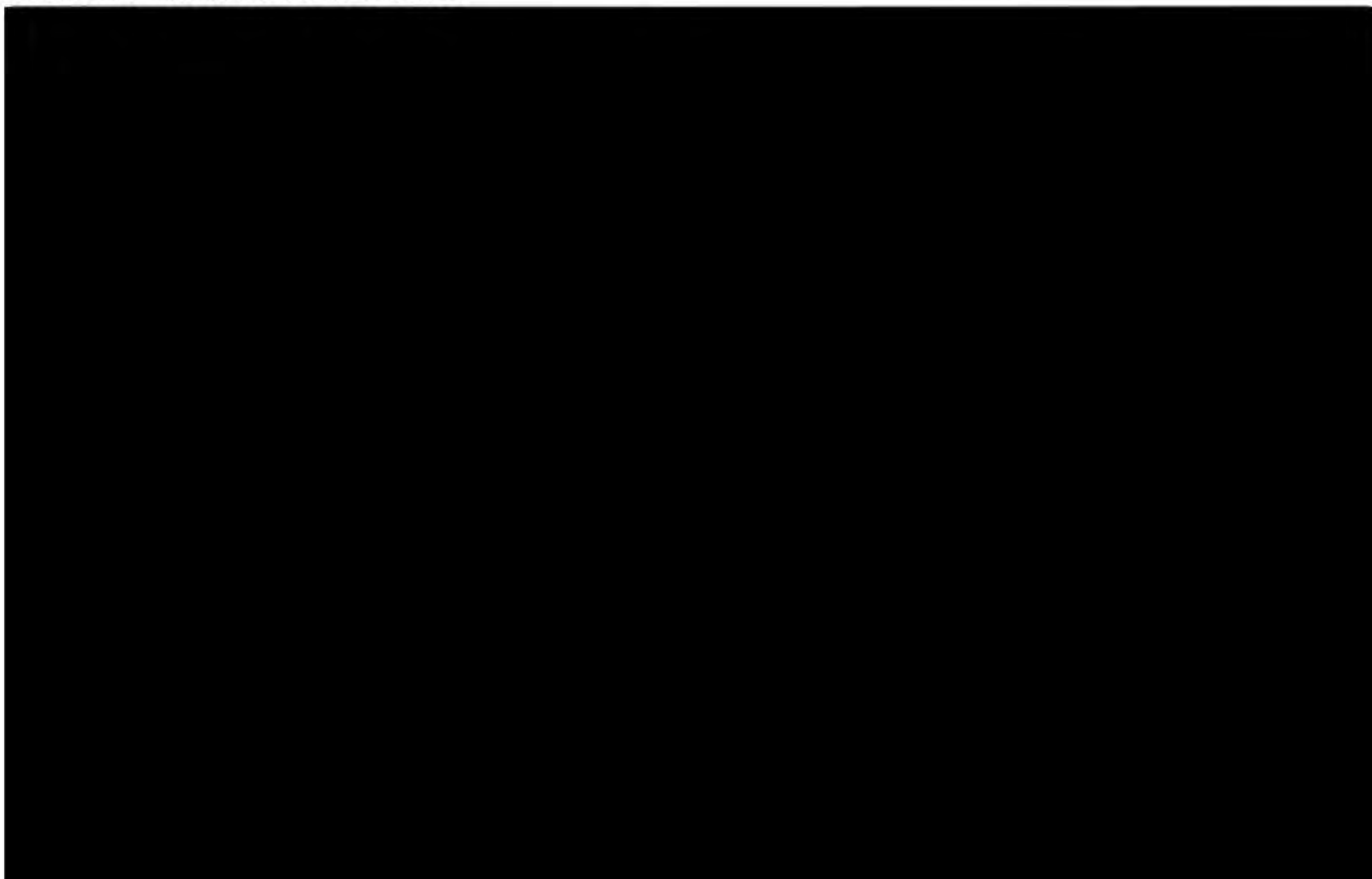
Signatário **Sediney Mari da Silva Junior** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Cesar Augusto Brandão Simurro** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:




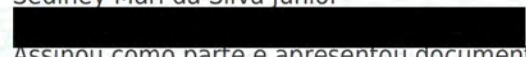

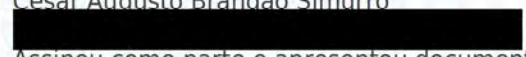

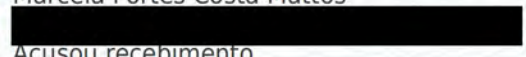

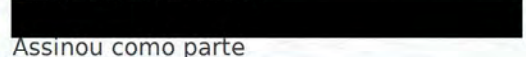

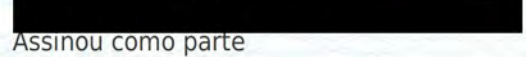


Signatário **Cesar Augusto Brandão Simurro** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ARP DGCO 00401-2024 - NTT pdf



Assinaturas

-  Sediney Mari da Silva Junior
Assinou como parte e apresentou documento com foto
 *Sediney Mari da Silva Junior*
-  Cesar Augusto Brandão Simurro
Assinou como parte e apresentou documento com foto
 *Cesar Augusto Brandão Simurro*
-  Marcela Fortes Costa Mattos
Acusou recebimento
 *[Handwritten signature]*
-  Tiago Martins Guedes
Assinou como parte
 *[Handwritten signature]*
-  Ananias Pereira da Silva Neto
Assinou como parte
 *[Handwritten signature]*
-  Marcela Fortes Costa Mattos
Reconheceu
 *[Handwritten signature]*

Eventos do documento

21 May 2024, 17:22:25

Documento  e criado por MARCELA FORTES COSTA MATTOS

21 May 2024, 17:26:44

Assinaturas iniciadas por MARCELA FORTES COSTA MATTOS 

22 May 2024, 18:04:12

SEDINEY MARI DA SILVA JUNIOR Assinou como parte 

22 May 2024, 22:37:26

CESAR AUGUSTO BRANDÃO SIMURRO **Assinou como parte** - [REDACTED]

23 May 2024, 09:19:35

MARCELA FORTES COSTA MATTOS **Acusou recebimento** [REDACTED]

23 May 2024, 14:27:46

TIAGO MARTINS GUEDES **Assinou como parte** [REDACTED]

23 May 2024, 14:41:57

ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO **Assinou como parte** - [REDACTED]

23 May 2024, 14:55:05

MARCELA FORTES COSTA MATTOS **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):f41f4c3748655a73b7fcea1ce7d23317f3b98f12c7515cdcd6f740d6c857efe9

(SHA512):861278dde8346934586bdb48701ac9fa482d7f6001f4a1418c9b2625f6091b522aa016fa061373f9c1262df047a20a3dd5419b46f3294e1935da1e892e2a27b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign